Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico 006/2026	**Data de abertura: 23/02/2022 às 09:00 (horário de Brasília)**

TC 020501.2026.11.006-10

Objeto
Aquisição de material químico cirúrgico, para atender a demanda do município de Silves/AM, por meio de sistema de registro de preços.

Registro de preço:	**Vistoria:**	**Instrumento Contratual:**	**Forma de adjudicação:**
☒ Sim ☐ Não	☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Ata de Registro de Preço	Por item/grupo de itens

Licitação exclusiva ME/EPP:	**Reserva de cota ME/EPP:**	**Amostra ou demonstração:**
☐ Sim ☒ Não	☒ Sim ☐ Não se aplica	☐ Sim ☒ Não

Prazo para envio da proposta/documentação:
2 (duas) horas da convocação efetuada pelo Pregoeiro

Pedidos de esclarecimentos:	**Impugnações:**
Até 18/02/2026, para o endereço eletrônico licitacao@silves.am.gov.br ou presencialmente para o endereço da Comissão Permanente de Licitação, sendo em ambos no horário das 08:00 às 14:00h.	Até 18/02/2026, para o endereço eletrônico licitacao@silves.am.gov.br ou presencialmente para o endereço da Comissão Permanente de Licitação, sendo em ambos no horário das 08:00 às 14:00h.

Documentação de habilitação

Requisitos básicos:	**Requisitos específicos**
1. Habilitação jurídica; 2. Regularidade fiscal e trabalhista; 3. Comprovação de qualificação econômico-financeira; 4. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); 5. Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc); 6. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc); 7. Consulta acerca de restrição de contratação com a Administração Pública no SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultar_RestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf) 1. ica	1. Capacidade técnica. 2. Alvará Sanitário. 3. (AFE) emitida pela ANVISA.

Observações gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o intervalo mínimo estabelecido no item 11.4 do Edital.

Em caso de divergência entre Edital e sistema, prevalece o Edital e seus anexos

O número 90006 no sistema é apenas obrigatoriedade do mesmo, sendo o número do certame o que constar após o prefixo 900.

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	Abaixador de língua, material: madeira - formato: arredondado sem rebarbas, superfícies e bordas devidamente acabadas - tamanho: 14x1,4cm - forma de apresentação: embalagem com 100 unidades. - Unidade	Pacotes com 100	629305	200
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS-PARTO	Absorvente higiênico, tipo: externo - uso pós-parto / pós-operatório / incontinência urinária - tamanho/capacidade: único/fluxo leve - sem abas, com fita aderente.	Pacote com 20 unidades	298019	500
3	AGE	Curativo / cobertura aplicação: p/ ferida aspecto físico: frasco c/ gel composição: à base de hidrogel componente 2: c/ alginato componentes 5: c/ age esterilidade: estéril	Frasco 250ml	484925	50
4	AGULHA DESCARTÁVEL, TAMANHO: 13 X 4,5	Agulha descartável, tamanho: 13 x 4,5 - cânula em aço inoxidável siliconizada - bisel trifacetado- canhão em polipropileno pigmentado - capa protetora em polipropileno translúcido - acoplável à seringa - estéril - embalagem individual.	Caixa com 100 unidades	439812	100
5	AGULHA DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25 X 7	Agulha descartável, tamanho: 25 x 7 - cânula em aço inoxidável siliconizada - bisel trifacetado - canhão em polipropileno pigmentado - capa protetora em polipropileno translúcido - acoplável à seringa - estéril - embalagem individual.	Caixa com 100 unidades	397519	200
6	AGULHA DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25 X 8	Agulha descartável, tamanho: 25 x 8 - cânula em aço inoxidável siliconizada - bisel trifacetado - canhão em polipropileno pigmentado - capa protetora em polipropileno translúcido - acoplável à seringa - estéril - embalagem individual.	Caixa com 100 unidades	439815	200
7	AGULHA DESCARTÁVEL, TAMANHO: 30 X 0,8MM	Agulha descartável, tamanho: 30 x 0,8mm - cânula em aço inoxidável siliconizada - bisel trifacetado - canhão em polipropileno pigmentado - capa protetora em polipropileno translúcido - acoplável à seringa - estéril - embalagem individual.	Caixa com 100 unidades	439904	200
8	AGULHA PARA RAQUI 25G X 3 1/2 POL	Agulha para raqui, descrição: ponta de quincke, 25g x 3 1/2 pol, estéril, descartável, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarbas ou sinais de oxidação, devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais.- unidade	Caixa com 25 unidades	626616	50
9	AGULHA PARA RAQUI 26G X 3 1/2 POL	Agulha para raqui, descrição: ponta de quincke, 26g x 3 1/2 pol, estéril, descartável, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarbas ou sinais de oxidação, devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais.-unidade	Caixa com 25 unidades	626618	30
10	AGULHA PARA RAQUI 27G x 3 1/2 pol	Agulha para raqui, descrição: ponta de quincke, 27g x 3 1/2 pol, estéril, descatável, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarbas ou sinais de oxidação, devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais.-unidade	Caixa com 25 unidades	626620	50

11	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	Aplicação: limpeza, higienização e desinfecção de superfícies em geral (pisos, paredes, bancadas, azulejos e fórmicas. Tipo: etílico. Características adicionais: líquido. Concentração: 70%.	Frasco 1 Litro	481012	1000
12	ALGODÃO HIDRÓFILO	Algodão hidrófilo, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas - unidade de fornecimento: rolo com 500g.-pacote	Rolo 500g	628473	500
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO	Algodão ortopédico, tamanho: 20cm (±5%) de largura - material: 100% fibra de algodão cru - uniforme - cor: natural - com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão - unidade de fornecimento: embalagem com 420g.- pacote	Rolo 420g	628802	100
14	APARELHO DE TRICOTOMIA	Tipo: descartável material lâmina: lâmina aço inox quantidade lâminas: 2 un material cabo: plástico características adicionais: com fita lubrificante	Unidade	441933	2000
15	ATADURA DE CREPE 10cm x 1,8m	Atadura de crepe, tamanho em repouso: 10cm x 1,8m - material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas - cor: natural - não estéril - unidade de fornecimento: embalagem individual.-unidade	Unidade	628378	5000
16	ATADURA DE CREPE 20cm x 1,8m	Atadura de crepe, tamanho em repouso: 20cm x 1,8m - material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas - cor: natural - não estéril - unidade de fornecimento: embalagem individual.-unidade	Unidade	628381	5000
17	ATADURA DE CREPE 30cm x 1,8m	Atadura de crepe, tamanho em repouso: 30cm x 1,8m - material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas - cor: natural - não estéril - unidade de fornecimento: embalagem individual. Unidade	Unidade	628383	5000
18	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Atadura gessada, dimensões: 10cm x 3m - material: gaze 100% algodão e gesso em componentes químicos adequados - uniformemente enrolada, com elasticidade e bordas bem acabadas - embalagem individual.-unidade	Unidade	628323	1000
19	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	Atadura gessada, dimensões: 20cm x 3m - material: gaze 100% algodão e gesso em componentes químicos adequados - uniformemente enrolada, com elasticidade e bordas bem acabadas - embalagem individual.- unidade	Unidade	628326	1000
20	AVENTAL DESCARTÁVEL CIRÚRGICO 40G/M²	Avental descartável, modelo: cirúrgico - confeccionado em não tecido amaciado, gramatura mínima de 40g/m², costuras com acabamento em overlock - manga longa – punho com elástico - cor: branco - tamanho: único.	Pacote com 10 unidades	473405	500
21	CAL SODADA	Cal sodada, alta capacidade de absorção de co2 - com indicador químico de absorção - forma de apresentação: embalagem com 4,3kg.-galão	Frasco	301510	20
22	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0,	Cânula de guedel, aplicação: uso hospitalar, material: confeccionada em plástico atóxico, tamanho/capacidade: nº 0, características adicionais: material transparente, com flexibilidade e curvatura, adequada, dotada de reforço no diâmetro interno, unidade de fornecimento: embalagem individual-unidade	Unidade	450962	20

Comentado [BFB1]:

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão Permanente de Licitação

23	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	Cânula de guedel, aplicação: uso hospitalar, material: confeccionada em plástico atóxico, tamanho/capacidade: nº 1, características adicionais: material transparente, com flexibilidade e curvatura, adequada, dotada de reforço no diâmetro interno, unidade de fornecimento : embalagem individual- unidade	Unidade	422819	20
24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	Cânula de guedel, aplicação: uso hospitalar, material: confeccionada em plástico atóxico, tamanho/capacidade: nº 2, características adicionais: material transparente, com flexibilidade e curvatura, adequada, dotada de reforço no diâmetro interno, unidade de fornecimento : embalagem individual-unidade	Unidade	427150	20
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	Cânula de guedel, aplicação: uso hospitalar, material: confeccionada em plástico atóxico, tamanho/capacidade: nº 3, características adicionais: material transparente, com flexibilidade e curvatura, adequada, dotada de reforço no diâmetro interno, unidade de fornecimento : embalagem individual-unidade	Unidade	422817	20
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	Cânula de guedel, aplicação: uso hospitalar, material: confeccionada em plástico atóxico, tamanho/capacidade: nº 4, características adicionais: material transparente, com flexibilidade e curvatura, adequada, dotada de reforço no diâmetro interno, unidade de fornecimento : embalagem individual-unidade	Unidade	422820	20
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	Cânula de guedel, aplicação: uso hospitalar, material: confeccionada em plástico atóxico, tamanho/capacidade: nº 5, características adicionais: material transparente, com flexibilidade e curvatura, adequada, dotada de reforço no diâmetro interno, unidade de fornecimento : embalagem individual-unidade	Unidade	422818	20
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14	Cateter intravenoso periférico, tipo: média duração - descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha - cânula em poliuretano (ocrilon ou vialon), transparente e radiopaca - agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente - tamanho: nº 14.	Caixa com 100 unidades	625223	50
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16	Cateter intravenoso periférico, tipo: média duração - descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha - cânula em poliuretano (ocrilon ou vialon), transparente e radiopaca - agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente - tamanho: nº 16.	Caixa com 100 unidades	460347	50
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18	Cateter intravenoso periférico, tipo: média duração - descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha - cânula em poliuretano (ocrilon ou vialon), transparente e radiopaca - agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente - tamanho: nº 18.	Caixa com 100 unidades	625222	50
31	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20	Cateter intravenoso periférico, tipo: média duração - descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha - cânula em poliuretano (ocrilon ou vialon), transparente e radiopaca - agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente - tamanho: nº 20.	Caixa com 100 unidades	625221	200
32	CATETER	Cateter intravenoso periférico, tipo: média duração	Caixa com 100	437185	200

	INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22	- descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha - cânula em poliuretano (ocrilon ou vialon), transparente e radiopaca - agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente - tamanho: nº 22.	unidades		
33	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24	Cateter intravenoso periférico, tipo: média duração - descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha - cânula em poliuretano (ocrilon ou vialon), transparente e radiopaca - agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente - tamanho: nº 24.	Caixa com 100 unidades	437186	200
34	CATETER PARA OXIGÊNIO, TIPO: ÓCULOS ADULTO	Cateter para oxigênio, tipo: óculos - tamanho: adulto - material: polivinil atóxico, flexível e transparente - apresenta 02 orifícios, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas - fixação sobre as orelhas como óculos - descartável, estéril - fornecido em embalagem individual.	Unidade	621737	1000
35	CATETER PARA OXIGÊNIO, TIPO: ÓCULOS NEONATAL	Cateter para oxigênio, tipo: óculos - tamanho: neonatal - material: polivinil atóxico, flexível e transparente - apresenta 02 orifícios, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas - fixação sobre as orelhas como óculos - descartável, estéril - fornecido em embalagem ndividual.	Unidade	621739	200
36	CATETER PARA OXIGÊNIO, TIPO: ÓCULOS PEDIÁTRICO	Cateter para oxigênio, tipo: óculos - tamanho: pediátrico - material: polivinil atóxico, flexível e transparente - apresenta 02 orifícios, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas - fixação sobre as orelhas como óculos - descartável, estéril - fornecido em embalagem individual.	Unidade	621738	500
37	CATETER PERIDURAL 20G	Cateter para anestesia uso: epidural contínua material: polímero radiopaco calibre: cerca de 20 g adicionais: marcas de profundidade esterilidade: estéril, uso único	Unidade	455930	20
38	CATETER PERIDURAL 16G	Cateter para anestesia uso: epidural contínua material: polímero radiopaco calibre: cerca de 16 g adicionais: marcas de profundidade esterilidade: estéril, uso único	Unidade	455931	20
39	CLAMP UMBILICAL	Material hospitalar tipo: clamp prendedor umbilical componentes: plástico embalagem: embalagem individual esterilidade*: estéril, uso único	Unidade	447065	200
40	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA G	Colar cervical, tipo: philadelphia - tamanho: g, com altura de 10 à 13cm, circunferência do pescoço 40 à 44cm - material: espuma polifórmio com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido - controle de flexão/extensão e rotação - perfurado para ventilação - fecho aderente.- unidade	Unidade	455901	20
41	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA M	Colar cervical, tipo: philadelphia - tamanho: m, com altura de 7 à 10cm, circuferência do pescoço 38 à 39cm - material: espuma polifórmio com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido - controle de flexão/extensão e rotação - perfurado para ventilação - fecho aderente.- unidade	Unidade	455902	20

42	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA P	Colar cervical, tipo: philadelphia - tamanho: p, com altura de 4 à 7cm, circuferência do pescoço 30 à 37cm - material: espuma polifórmio com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido - controle de flexão/extensão e rotação - perfurado para ventilação - fecho aderente.- unidade	Unidade	455903	20
43	COLCHÃO CASCA DE OVO	Colchão, aplicação: prevenção de escaras - tipo: casca de ovo - material: espuma 100% poliuretano, densidade d-28 - dimensões: 190 x 90cm - espessura: 6cm.	Unidade	616136	20
44	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 litros	Coletor de material perfurocortante, aplicação: coletor para resíduos de serviços da saúde, perfurocortantes e /ou cortantes - material: papelão ondulado - alça dupla e travamento automático - com superfície interna impermeabilizada - revestido com saco plástico, cinta e fundo protetor interno em papelão couro resistente à perfuração e uma bandeja interna impermeabilizada - capacidade: 7 litros.-unidade	Caixa com 10 unidades	623117	50
45	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 litros	Coletor de material perfurocortante, aplicação: coletor para resíduos de serviços da saúde, perfurocortantes e /ou cortantes - material: papelão ondulado - alça dupla e travamento automático - com superfície interna impermeabilizada - revestido com saco plástico, cinta e fundo protetor interno em papelão couro resistente à perfuração e uma bandeja interna impermeabilizada - capacidade: 13 litros.-unidade	Caixa com 10 unidades	623118	50
46	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 litros	Coletor de material perfurocortante, aplicação: coletor para resíduos de serviços da saúde, perfurocortantes e /ou cortantes - material: papelão ondulado - alça dupla e travamento automático - com superfície interna impermeabilizada - revestido com saco plástico, cinta e fundo protetor interno em papelão couro resistente à perfuração e uma bandeja interna impermeabilizada - capacidade: 20 litros.-unidade	Caixa com 10 unidades	623119	50
47	COLETOR DE URINA BOLSA - SISTEMA FECHADO 2000ML	Coletor de urina, material: polipropileno - capacidade: 2000ml - tipo: bolsa - sistema fechado - estéril - cor: fundo branco e frente translúcida - com escala volumétrica e milimétrica - válvula anti-refluxo - câmara pasteur flexível - tubo de drenagem e tubo de coleta em polipropileno - filtro hidrófobo e bacteriológico de 1 micra - conector escalonado - dispositivo para coleta asséptica de material para exame através de fluxo auto vedante - alça de sustentação tipo óculos - clamp e coldre para proteção.	Unidade	419373	1000
48	COLETOR DE URINA SACO – INFANTIL 100ML	Coletor de urina, material: polietileno atóxico - graduado - capacidade: 100ml - tipo: saco - infantil - feminino - estéril - cor: transparente - com orifício oval com placa adesiva de substância hipo-alergênica, sem rebarbas e furos.-unidade	Unidade	619195	500
49	COLETOR UNIVERSAL	Frasco material: polipropileno capacidade: 80 ml aplicação: uso laboratorial características adicionais: com tampa tipo embalagem: embalagem individual	Unidade	436824	5000

50	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM	Compressa de gaze, tamanho: 7,5 x 7,5cm (dobrada), 15 x 30cm (aberta) - com 8 camadas e 5 dobras - 13 fios/cm² - material: 100% algodão hidrófilo - isenta de impurezas, amido e substânias gordurosas - unidade de fornecimento: embalagem com 500 unidades.	Pacote com 500 unidades	628250	500
51	COMPRESSA DE GAZE INDIVIDUAL	Compressa de gaze, tamanho: 7,5 x 7,5cm (dobrada), 15 x 30cm (aberta) - com 8 camadas e 5 dobras - 13 fios/cm² - material: 100% algodão hidrófilo - isenta de impurezas, amido e substânias gordurosas - unidade de fornecimento: embalagem undividual. Estéril.	Unidade	628250	50000
52	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 25X28CM	Compressa cirúrgica de campo operatório, tamanho: 25x28cm - gramatura mínima: 8g - material: 100% algodão, tecido quadruplo (4 camadas) sobreposto tipo tela - com filamento radiopaco e cadarço/alça - bordas acabadas e cantos arredondados - estéril - isento de amido e alvejante óptico - cor: branca - unidade de fornecimento: embalagem com 50 unidades.- unidade	Pacote com 50 unidades	623085	200
53	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM	Compressa cirúrgica de campo operatório, tamanho: 45x50cm - gramatura mínima: 25g - material: 100% algodão, tecido quadruplo (4 camadas) sobreposto tipo tela - com filamento radiopaco e cadarço/alça - bordas acabadas e cantos arredondados - não estéril - isento de amido e alvejante óptico - cor: branca - unidade de fornecimento: embalagem com 50 unidades.-	Pacote com 50 unidades	623085	200
54	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO	Conjunto nebulização, aplicação: nebulização contínua utilizando gás oxigênio - modelo: adulto - composição: 01 traquéia autoclavável em silicone com, no mínimo, 1,20m de comprimento - 01 máscara em pvc maleável - 01 macronebulizador com copo autoclavável graduado em policarbonato com capacidade de 500ml e tampa em nylon.-kit	Kit	435425	50
55	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Conjunto nebulização, aplicação: nebulização contínua utilizando gás oxigênio - modelo: infantil - composição: 01 traquéia autoclavável em silicone com, no mínimo, 1,20m de comprimento - 01 máscara em pvc maleável - 01 macronebulizador com copo autoclavável graduado em policarbonato com capacidade de 500ml e tampa em nylon.-kit	Kit	437645	50
56	CURATEC – ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	Curativo / cobertura aplicação: p/ ferida aspecto físico: placa composição: à base de alginato dimensão: cerca de 10 x 10 cm esterilidade: estéril	Caixa com 10 unidades	484840	50
57	CURATIVO REDONDO	Curativo, material não tecido, resina e adesivo, componentes: com almofada viscose antisséptica, formato redondo, opacidade: opaco, característica adicional: microporoso, hipoalergênico, esterilidade: estéril.	Caixa com 500 unidades	483363	500

58	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO	Desinfetante hospitalar, aplicação: limpeza e desinfecção de artigos hospitalares e endoscópios - desinfetante de alto nível à base de ácido peracético, pronto para uso (sem necessidade de diluição), acompanhado de coadjuvante/adjuvante conforme constar na formulação do produto (ativador/inibidor de corrosão). Apresentar concentração de 0,09% a 0,15%, ph de 5,5 a 7 - odor característico suave, atividade mínima de 20 dias, comprovado por fita reagente específica que deverá acompanhar o produto. A embalagem e tampa do produto deverão ter todas as suas partes resistentes afim de manter as propriedades do produto e impedir ruptura e perda durante o transporte e a manipulação. O fabricante deverá apresentar laudo de compatibilidade da fita reagente com o produto ofertado.	Frasco 5 litros	445470	30
59	DETERGENTE ENZIMÁTICO	Detergente enzimático, aplicação: limpeza manual e automática de instrumentais, para pronto uso - contento no mínimo três enzimas, sendo estas: protease, amilase e lipase - com tensoativo não iônico e álcool isopropílico - não irritante de pele e mucosas, ph neutro, não corrosivo e com capacidade de eliminação de odores biológicos. Unidade de fornecimento: frasco com 5 litros.-galão c/ 5 lt	Frasco com 5 litros	328078	100
60	DRENO DE KEHR / TUBO EM T Nº 10	Dreno de kehr / tubo em t, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: nº 10 - material: látex - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438516	20
61	DRENO DE KEHR / TUBO EM T Nº 12	Dreno de kehr / tubo em t, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: nº 12 - material: látex - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438517	20
62	DRENO DE KEHR / TUBO EM T Nº 14	Dreno de kehr / tubo em t, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: nº 14 - material: látex - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438511	20
63	DRENO DE KEHR / TUBO EM T Nº 16	Dreno de kehr / tubo em t, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: nº 16 - material: látex - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438515	20
64	DRENO DE KEHR / TUBO EM T Nº 18	Dreno de kehr / tubo em t, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: nº 18 - material: látex - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438513	20
65	DRENO DE KEHR / TUBO EM T Nº 20	Dreno de kehr / tubo em t, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: nº 20 - material: látex - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438518	20
66	DRENO DE PENROSE Nº 01	Dreno de penrose, material: látex natural - tamanho/capacidade: nº 01 - estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis – embalagem individual.-unidade	Unidade	464736	100
67	DRENO DE PENROSE Nº 02	Dreno de penrose, material: látex natural - tamanho/capacidade: nº 02 - estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis – embalagem individual.-unidade	Unidade	464737	100
68	DRENO DE PENROSE Nº 03	Dreno de penrose, material: látex natural - tamanho/capacidade: nº 03 - estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis – embalagem individual.-unidade	Unidade	464738	100

69	DRENO DE PENROSE Nº 04	Dreno de penrose, material: látex natural - tamanho/capacidade: nº 04 - estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis – embalagem individual.-unidade	Unidade	440502	100
70	DRENO DE TÓRAX 12	Dreno cirúrgico modelo: torácico material: pvc calibre: 12 french comprimento: cerca de 50 cm componente ii: radiopaco tipo uso: estéril, descartável	Unidade	438474	10
71	DRENO DE TÓRAX 14	Dreno cirúrgico modelo: torácico material: pvc calibre: 14 french comprimento: cerca de 50 cm componente ii: radiopaco tipo uso: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Unidade	438461	10
72	DRENO DE TÓRAX 16	Dreno cirúrgico modelo: torácico material: pvc calibre: 16 french comprimento: cerca de 50 cm componente ii: radiopaco tipo uso: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Unidade	438467	10
73	DRENO DE TÓRAX 24	Dreno cirúrgico modelo: torácico material: pvc calibre: 24 french comprimento: cerca de 50 cm componente ii: radiopaco tipo uso: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Unidade	438466	10
74	DRENO DE TÓRAX 26	Dreno cirúrgico modelo: torácico material: pvc calibre: 26 french comprimento: cerca de 50 cm componente ii: radiopaco tipo uso: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Unidade	438470	10
75	DRENO DE TÓRAX 28	Dreno cirúrgico modelo: torácico material: pvc calibre: 28 french comprimento: cerca de 50 cm componente ii: radiopaco tipo uso: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Unidade	438471	10
76	DRENO DE TÓRAX 30	Dreno cirúrgico modelo: torácico material: pvc calibre: 30 french comprimento: cerca de 50 cm componente ii: radiopaco tipo uso: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Unidade	438477	10
77	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 19	Dispositivo para infusão intravenosa, tamanho/capacidade: n° 19 - material: plástico - asa flexível, tipo borboleta, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico, conector tipo luer com tampa, com protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a nbr 9753 - estéril - embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	Caixa com 100 unidades	437168	50
78	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 21	Dispositivo para infusão intravenosa, tamanho/capacidade: n° 21 - material: plástico - asa flexível, tipo borboleta, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico, conector tipo luer com tampa, com protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a nbr 9753 - estéril - embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	Caixa com 100 unidades	437170	100

79	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 23	Dispositivo para infusão intravenosa, tamanho/capacidade: n° 23 - material: plástico - asa flexível, tipo borboleta, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico, conector tipo luer com tampa, com protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a nbr 9753 - estéril - embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	Caixa com 100 unidades	437171	200
80	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 25	Dispositivo para infusão intravenosa, tamanho/capacidade: n° 25 - material: plástico - asa flexível, tipo borboleta, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico, conector tipo luer com tampa, com protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a nbr 9753 - estéril - embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	Caixa com 100 unidades	437169	200
81	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 27	Dispositivo para infusão intravenosa, tamanho/capacidade: n° 27 - material: plástico - asa flexível, tipo borboleta, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico, conector tipo luer com tampa, com protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a nbr 9753 - estéril - embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	Caixa com 100 unidades	437343	200
82	ELETRODO PARA ECG ADULTO	Eletrodo para ecg, aplicação: monitorização cardíaca - uso adulto e pediátrico - com sensor e com gel consistente - material: dorso de espuma, sem látex, com adesivo plástico não poroso, com boa aderência - antialergênico - descartável. unidade	Pacote com 50 unidades	461243	50
83	ELETRODO PARA ECG INFANTIL	Eletrodo para ecg, aplicação: monitorização cardíaca - uso pediátrico - com sensor e com gel consistente - material: dorso de espuma, sem látex, com adesivo plástico não poroso, com boa aderência - antialergênico - descartável. unidade	Pacote com 50 unidades	461245	50
84	ELETRODO PARA ECG NEONATAL	Eletrodo para ecg, aplicação: monitorização cardíaca – uso neonatal - com sensor e com gel consistente - material: dorso de espuma, sem látex, com adesivo plástico não poroso, com boa aderência - antialergênico - descartável.unidade	Pacote com 50 unidades	461244	50
85	ELETRODO PARA DEA	Pá para desfibrilador tipo equipamento: externo automático - dea modelo: tipo eletrodo, adesivo tamanho: infantil apresentação: par compatibilidade: c/ compatibilidade específica esterilidade: descartável	Par	453772	50
86	ELETRODO PARA DEA	Pá para desfibrilador tipo equipamento: externo automático - dea modelo: tipo eletrodo, adesiva tamanho: adulto apresentação: par compatibilidade: c/ compatibilidade específica esterilidade: descartável	Par	453771	50
87	ENVELOPE ESTERELIZAÇÃO 450X600MM	Envelope, aplicação: esterelização em óxido de etileno ou vapor saturado. Em papel grau cirúrgico - com indicadores de processo - com filme laminado (4 camadas) pet/pp, termo selante. Dimensões: 450x600mm. Fornecido em pacote com 200 unidades.- unidade	Pacote com 200 unidades	462801	50
88	EQUIPO INFUSÃO VENOSA MACROGOTAS	Equipo infusão venosa, tipo: macrogotas - descartável - estéril - atóxico - apirogênico - ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível e transparente, que permita observação contínua da queda das gotas, com filtro de partículas de 15 micra - filtro de ar hidrófobo com tampa reversível, localizado antes da câmara gotejadora, para uso em frascos ou envases flexíveis - tubo extensor em pvc com no mínimo 150cm de comprimento, sem memória ao pinçamento - injetor lateral em y com membrana auto- cicatrizante isento de látex - controlador de fluxo por pinça rolete - conexão luerslip com tampa.- unidade	Unidade	609456	20000

89	EQUIPO INFUSÃO VENOSA MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Equipo infusão venosa, tipo: macrogotas, para nutrição enteral - câmara gotejadora transparente - tubo extensor em pvc na cor azul com pinça rolete - ponta perfurante com tampa protetora - descartável - estéril - atóxico - apirogênico.-unidade	Unidade	609802	1000
90	EQUIPO INFUSÃO VENOSA MACROGOTAS COM BURETA 150ML	Equipo infusão venosa, tipo: macrogotas, para soluções parenterais - com bureta 150ml - câmara gotejadora transparente e flexível, com filtro de partículas - descartável - estéril - atóxico - apirogênico - ponta perfurante com tampa protetora adaptável a frascos de soro sistema fechado - tubo extensor em pvc com no mínimo 150cm de comprimento - controlador de fluxo por pinça rolete - conexão terminal luer lock com tampa.-unidade	Unidade	609711	500
91	EQUIPO INFUSÃO VENOSA MICROGOTAS	Equipo infusão venosa, tipo: microgotas - descartável - estéril - atóxico - apirogênico - ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível e transparente, que permita observação contínua da queda das gotas, com filtro de partículas de 15 micra - filtro de ar hidrófobo com tampa reversível, localizado antes da câmara gotejadora, para uso em frascos ou envases flexíveis - tubo extensor em pvc com no mínimo 150cm de comprimento, sem memória ao pinçamento - injetor lateral em y com membrana auto- cicatrizante isento de látex - controlador de fluxo por pinça rolete - conexão luerslip com tampa.-unidade	Unidade	609502	5000
92	EQUIPO MULTIVIAS ADULTO	Equipo multivias, aplicação: multiplicar o acesso venoso - conexão padrão em forma de y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades - material: pvc, transparente - estéril e descartável - tipo: 02 vias - modelo: adulto.-unidade	Unidade	459685	5000
93	EQUIPO MULTIVIAS NEONATAL	Equipo multivias, aplicação: multiplicar o acesso venoso - conexão padrão em forma de y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades - material: pvc, transparente - estéril e descartável - tipo: 02 vias - modelo: neonatal.-unidade	Unidade	457557	1000
94	EQUIPO MULTIVIAS PEDIÁTRICO	Equipo multivias, aplicação: multiplicar o acesso venoso - conexão padrão em forma de y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades - material: pvc, transparente - estéril e descartável - tipo: 02 vias - modelo: pediátrico-unidade	Unidade	457527	5000
95	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC	Equipo p/ bomba de infusão, aplicação: administração de nutrição enteral, uso em bombas que atendam infusões inferiores a 1 (um) ml/hora - estéril - descartável - flexível e translúcido - cor lilás - com filtro de ar antibacteriano - conector terminal graduado em sistema no luer/escalonado, pinça corta fluxo.-unidade	Unidade	610295	200
96	ESCOVA PARA ASSEPSIA	Escova degermação modelo: dupla face c/ cerdas e esponja antisséptico degermante: clorexidina 2% esterilidade: uso único embalagem: embalagem individual	Unidade	620163	500
97	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	Esparadrapo, dimensões: 10cm x 4,5m - material: composto de tecido 100% algodão – hipoalérgico - alvejado - impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade - branco - isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos - flexível - suficiente para acompanhar as dobras da pele.-rolo	Unidade	631784	2000

98	ESPARADRAPO MICROPOROSO 25MM X 10M	Esparadrapo, tipo: microporoso - dimensões: 25mm x 10m - material: em não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato - hipoalergênico.-rolo	Unidade	631722	1000
99	ESPONJA HEMOSTÁTICA	Esponja hemostática absorvível, tela de tecido trançado, a base de colágeno de origem animal, estéril - dimensões: 80 x 125 x 10mm, com variação de 0,5cm.-unidade	Caixa com 10 Unidade	614379	20
100	FILTRO BARREIRA ADULTO	Filtro barreira trocador de calor e umidade, aplicação: uso em circuito respiratório, tipo: filtro barreira total a bactérias e vírus, com eficiência maior que 99,99%, bidirecional, auto umidificador, trocador de calor e umidade, com membrana hidrofóbica que impede a passagem de líquidos ao circuito, validado microbiologicamente para gases, aerossóis com bactérias e/ou vírus e outros patógenos. Para uso até 24h; com conexão universal e acesso para monitoração capnógrafo; com tubo extensor corrugado flexível de 145mm, com memória e tampa para o tubo corrugado com dispositivo de proteção no descarte de material contaminado; volume interno 35 - 55ml-unidade	Unidade	479614	10
101	FILTRO BARREIRA INFANTIL	Filtro barreira trocador de calor e umidade, aplicação: uso em circuito respiratório, tipo: filtro barreira total a bactérias e vírus, com eficiência maior que 99,99%, bidirecional, auto umidificador, trocador de calor e umidade, com membrana hidrofóbica que impede a passagem de líquidos ao circuito, validado microbiologicamente para gases, aerossóis com bactérias e/ou vírus e outros patógenos. Para uso até 24h; com conexão universal e acesso para monitoração capnógrafo; com tubo extensor corrugado flexível de 145mm, com memória e tampa para o tubo corrugado com dispositivo de proteção no descarte de material contaminado; volume interno 35 - 55ml-unidade	Unidade	479616	10
102	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 3-0	Fio cirúrgico catgut cromado 3-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,5 cm- ob/gin.-envelope	Caixa	487002	50
103	FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER 0	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 30mm, 3/8 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487629	50
104	FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER 0 SEM AGULHA	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: geral - tamanho: (15)45cm - diâmetro: 0 - sem agulha.-envelope	Caixa	600609	50
105	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento geral - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 35mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	487019	50
106	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento geral - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	487020	50
107	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento geral - tamanho: 70cm - diâmetro: 1 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	487026	50

108	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento geral/fígado - tamanho: 70cm - diâmetro: 1 - agulha: 80mm, 1/2 círculo cilíndrica, ponta romba. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	487029	50
109	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 2-0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	487009	50
110	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 2-0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	487001	50
111	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: urologia - tamanho: 70cm - diâmetro: 4-0 - agulha: 30mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	486995	50
112	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: urologia - tamanho: 70cm - diâmetro: 5-0 - agulha: 20mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	486992	50
113	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0	Fio de sutura catgut simples, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	486977	50
114	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1	Fio de sutura catgut simples, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 1 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	486977	50
115	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0	Fio de sutura catgut simples, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 2-0 - agulha: 30mm, 3/8 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	486960	50
116	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0	Fio de sutura catgut simples, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 3-0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	486956	50
117	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0	Fio de sutura catgut simples, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 4-0 - agulha: 22mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	486947	50
118	FIO DE SUTURA NYLON 0	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular - tamanho: 45cm - diâmetro: 0 - agulha: 40mm, 3/8 círculo triangular.-envelope	Caixa	487461	50
119	FIO DE SUTURA NYLON 1	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular - tamanho: 45cm - diâmetro: 0 - agulha: 40mm, 3/8 círculo triangular.-envelope	Caixa	487461	50

120	FIO DE SUTURA NYLON 2-0	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular - tamanho: 45cm - diâmetro: 2-0 - agulha: 40mm, 3/8 círculo triangular.-envelope	Caixa	487454	50
121	FIO DE SUTURA NYLON 3-0	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular - tamanho: 45cm - diâmetro: 3-0 - agulha: 35mm, 3/8 círculo triangular.-envelope	Caixa	487446	50
122	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular - tamanho: 45cm - diâmetro: 4-0 - agulha: 20mm, 3/8 círculo triangular.-envelope	Caixa	487427	50
123	FIO DE SUTURA NYLON 5-0	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular - tamanho: 45cm - diâmetro: 5-0 - agulha: 20mm, 3/8 círculo triangular.-envelope	Caixa	487416	50
124	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 0	Fio de sutura poliglactina, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 30mm, 3/8 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487162	50
125	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 1	Fio de sutura poliglactina, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 1 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487151	50
126	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2-0	Fio de sutura poliglactina, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 2-0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487135	50
127	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0	Fio de sutura poliglactina, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 4-0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487108	50
128	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0	Fio de sutura poliglactina, aplicação: cuticular - tamanho: 70cm - diâmetro: 3-0 - agulha: 35mm, 1/2 círculo triangular.-envelope	Caixa	487119	50
129	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0	Fio de sutura polipropileno, aplicação: fechamento geral - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487534	50
130	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1	Fio de sutura polipropileno, aplicação: fechamento geral - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487534	50
131	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0	Fio de sutura polipropileno, aplicação: fechamento geral - tamanho: 70 cm - diâmetro: 2-0 - agulha: 35mm, 1/2 círculo cilíndrica.- envelope	Caixa	487530	50
132	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0	Fio de sutura polipropileno, aplicação: fechamento geral - tamanho: 70 cm - diâmetro: 3-0 - agulha: 30mm, 1/2 círculo cilíndrica.- envelope	Caixa	487521	50
133	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0	Fio de sutura polipropileno, aplicação: cardiovascular - tamanho: 70cm - diâmetro: 4-0 - agulha: (2)26mm, 1/2 círculo cilíndrica corpo retangular.-envelope	Caixa	487509	50
134	FIO DE SUTURA SEDA 0	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 30mm, 3/8 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487573	50

135	FIO DE SUTURA SEDA 1- 0	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 30mm, 3/8 círculo cilíndrica.- envelope	Caixa	487573	50
136	FIO DE SUTURA SEDA 2- 0	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 2-0 - agulha: 30mm, 3/8 círculo cilíndrica.- envelope	Caixa	487571	50
137	FIO DE SUTURA SEDA 3- 0	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 3-0 - agulha: 30mm, 3/8 círculo cilíndrica.- envelope	Caixa	487564	50
138	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EXTRA GRANDE	Fralda descartável, tipo: geriátrica - tamanho: extra grande - atóxica - camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente - camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural - ajuste lateral anatômico.-unidade	Unidade	616014	10000
139	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GRANDE	Fralda descartável, tipo: geriátrica - tamanho: grande - atóxica - camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente - camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural - ajuste lateral anatômico.-unidade	Unidade	616013	10000
140	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA MÉDIO	Fralda descartável, tipo: geriátrica - tamanho: médio - atóxica - camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente - camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural - ajuste lateral anatômico.-unidade	Unidade	616012	10000
141	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PEQUENO	Fralda descartável, tipo: geriátrica - tamanho: pequeno - atóxica - camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente - camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural - ajuste lateral anatômico.-unidade	Unidade	616011	10000
142	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE	Fralda descartável, tipo: infantil - tamanho: grande - atóxica - camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente - camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural - ajuste lateral anatômico com tiras ``abre/fecha``.-unidade	Unidade	616003	10000
143	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE	Peso usuário: acima de 16 kg. Tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Tipo formato: anatômico. Tamanho: extra grande. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável. Tipo uso: diurno.	Unidade	616014	10000

144	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MÉDIO	Fralda descartável, tipo: infantil - tamanho: médio - atóxica - camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente - camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural - ajuste lateral anatômico com tiras ``abre/fecha``.-unidade	Unidade	616002	10000
145	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENO	Fralda descartável, tipo: recém-nascido - tamanho: pequeno - atóxica - camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente - camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural - ajuste lateral anatômico com tiras ``abre/fecha``.-unidade	Unidade	616001	10000
146	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX 2.000ML	Frasco para drenagem de tórax, capacidade: 2000ml - estéril - material: pvc ou silicone grau médico, rígido e transparente - graduação em relevo a cada 50ml - tampa em plástico rosqueada, com extensão em pvc ou silicone grau médico, translúcida - clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.-unidade	Unidade	619331	10
147	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX 500ML	Frasco para drenagem de tórax, capacidade: 500ml - estéril - material: pvc ou silicone grau médico, rígido e transparente - graduação em relevo a cada 50ml - tampa em polipropileno rosqueada, com extensão em pvc ou silicone grau médico, translúcida - clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.-unidade	Unidade	619329	10
148	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	Gel para eletrocardiograma, aplicação: uso hospitalar – boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e ph neutro – unidade de fornecimento: -frasco	Frasco 5 litros	475840	20
149	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	Fita adesiva para autoclave, aplicação: para identificação de pacotes esterelizados - dimensões: 19mm x 30m.-rolo	Unidade	428150	100
150	FITA UMBILICAL	Fita umbilical, aplicação: uso hospitalar - material: algodão trançado branco - comprimento: 40 a 45cm - largura: 0,30 a 0,35cm - estéril - unidade de fornecimento: envelope contendo 2 fitas.-envelope	Unidade	631797	1000
151	FORMOL (FORMALDEÍDO) 10%	Formol (formaldeído), concentração: 10%, unidade de fornecimento: frasco com 1l.- frasco	Frasco 1 litro	345486	10
152	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Frasco para nutrição enteral, capacidade 300ml - descartável - com escala dupla graduada a cada 50ml - tampa rosqueada - acompanha etiqueta para ser preenchida com os dados do paciente.-unidade	Unidade	395537	1000
153	GARROTE INFANTIL	Material: faixa elástica componente adicional: c/ sistema de trava em plástico tamanho: tamanho infantil tipo uso: reutilizável	Unidade	445577	50
154	GARROTE ADULTO	Material: faixa elástica componente adicional: c/ sistema de trava em plástico tamanho: tamanho adulto tipo uso: reutilizável	Unidade	445576	50

155	GAZE EM ROLO 91CM X 91M	Gaze em rolo, tamanho: 91cm x 91m - com 8 camadas e 3 dobras - 13 fios/cm² - material: 100% algodão hidrófilo - isenta de impurezas, amido e substâncias gordurosas - unidade de fornecimento: rolo – embalagem individual.-rolo	Unidade	628269	200
156	INTEGRADOR CLASSE 5 – TESTE DE ESTERILIZAÇÃO	Indicador químico classe: classe v tipo: integrador apresentação: pacote pronto para teste, uso único características adicionais: para esterilização a vapor componentes adicionais: indicador químico externo para controle exposição	Caixa com 250 unidades	376428	10
157	KIT CIRÚRGICO	Kit cirúrgico, descartável, estéril, hidrorrepelente, isento de látex, com baixo índice de liberação de partículas, adesivos hipoalergênicos, confeccionado em não tecido (sms). Composição mínima: 1 campo superior, com reforço absorvente e fita adesiva, largura mínima 1,20m, comprimento mínimo 2,60m / 1 campo inferior, com reforço absorvente e fita adesiva, largura mínima 1,50m, comprimento mínimo 1,90m / 2 campos laterais, com reforço absorvente e fita adesiva, largura mínima 1,00m, comprimento mínimo 1,50m / 1 cobertura para mesa de instrumental, impermeável, com reforço repelente, largura mínima 1,25m, comprimento mínimo 1,80m / 2 aventais cirúrgicos, estéreis, tamanho mínimo 1,50m x 1,20, manga longa e punho em malha canelada, na cor clara, com fechamento nas costas (cintura e pescoço), não tecido respirável à base de polipropileno, hidrorrepelente. Barreira bacteriana e viral total na região do tórax, abdômen e nas mangas. Junções da barreira bacteriana por solda ultrassônica ou selagem, resistentes. Acompanhadas de 02 toalhas de alta absorção, estéreis (01 toalha para cada avental). Esterilizado à óxido de etileno. Embalagem primária em papel grau cirúrgico.	Kit	604925	200
158	LANCETA	Material lâmina: aço inoxidável,ponta afiada,trifacetada uso: descartável características adicionais: estéril tipo: com sistema retrátil	Caixa com 100 unidades	338605	500
159	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11	Lâmina para bisturi, tipo: nº 11 - material: aço inox ou aço carbono - estéril, afiada e polida.- unidade	Caixa com 100 unidades	313571	100
160	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	Lâmina para bisturi, tipo: nº 15 - material: aço inox ou aço carbono - estéril, afiada e polida.- unidade	Caixa com 100 unidades	273178	100
161	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21	Lâmina para bisturi, tipo: nº 21 - material: aço inox ou aço carbono - estéril, afiada e polida.- unidade	Caixa com 100 unidades	273179	100
162	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24	Lâmina para bisturi, tipo: nº 24 - material: aço inox ou aço carbono - estéril, afiada e polida.- unidade	Caixa com 100 unidades	299240	100
163	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	Lençol descartável uso hospitalar materia prima: 100% polipropileno, não tecido tnt gramatura 1: cerca de 30 g/m2 dimensoes: cerca de 100 x 200 cm apresentação 1: c/ elástico	Pacote com 10 unidades	481795	200
164	LENÇOL DESCARTÁVEL SEM ELÁSTICO	Lençol descartável uso hospitalar materia prima: 100% polipropileno, não tecido tnt gramatura 1: cerca de 40 g/m2 dimensoes: cerca de 100 x 200 cm apresentação 1: s/ elástico	Pacote com 10 unidades	481800	200

165	LENÇOL DE PAPEL	Lençol descartável, tamanho: 70cm x 50m - material: 100% celulose virgem - forma de apresentação: rolo tipo bobina - isento de substâncias alergênicas e/ou nocivas à saúde, isento de emendas, falhas, furos, manchas.-rolo	Rolo	481789	500
166	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	Luva cirúrgica estéril, tamanho/capacidade: nº 6,5 - material: látex natural - lubrificada com pó bioabsorvível - anatômica, punho longo - unidade de fornecimento: 1 par embalado em papel grau cirúrgico.-unidade	Par	620075	1000
167	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	Luva cirúrgica estéril, tamanho/capacidade: nº 7,0 - material: látex natural - lubrificada com pó bioabsorvível - anatômica, punho longo - unidade de fornecimento: 1 par embalado em papel grau cirúrgico.-par	Par	620076	5000
168	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	Luva cirúrgica estéril, tamanho/capacidade: nº 7,5 - material: látex natural - lubrificada com pó bioabsorvível - anatômica, punho longo - unidade de fornecimento: 1 par embalado em papel grau cirúrgico.-par	Par	620077	5000
169	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	Luva cirúrgica estéril, tamanho/capacidade: nº 8,0 - material: látex natural - lubrificada com pó bioabsorvível - anatômica, punho longo - unidade de fornecimento: 1 par embalado em papel grau cirúrgico.-par	Par	620078	3000
170	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	Luva cirúrgica estéril, tamanho/capacidade: nº 8,5 - material: látex natural - lubrificada com pó bioabsorvível - anatômica, punho longo - unidade de fornecimento: 1 par embalado em papel grau cirúrgico.-par	Par	620079	1000
171	LUVA DE PROCEDIMENTO G	Luva , tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível - tamanho: g - unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.-unidade	Caixa com 100 unidades	619859	300
172	LUVA DE PROCEDIMENTO M	Luva , tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó ioabsorvível - tamanho: - unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.-unidade	Caixa com 100 unidades	619858	1000
173	LUVA DE PROCEDIMENTO P	Luva , tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, mbidestra, resistente, com pó bioabsorvível - tamanho: p - unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.-unidade	Caixa com 100 unidades	619857	1000
174	MÁSCARA DE GASOTERAPIA ADULTO	Aplicação: p/ alta concentração de reinalação parcial, material: plástico tamanho: adulto tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável componente adicional: balão reservatório tipo conector: conector padrão	Kit	454566	50

175	MÁSCARA DE GASOTERAPIA INFANTIL	Aplicação: p/ alta concentração de reinalação parcial material: plástico tamanho: infantil tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável componente adicional: balão reservatório tipo conector: conector padrão.	Kit	454567	50
176	MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS	Máscara, tipo: descartável - material: não tecido - 3 camadas (interna, externa e filtro) - 3 pregas longitudinais - com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara - atóxica, hipoalérgica e inodora - forma de apresentação: embalagem com 100 unidades (ou 2 embalagens com 50 unidades).-unidade	Caixa com 50 unidades	461350	1000
177	MÁSCARA N95	Máscara aplicação: uso hospitalar tipo: n95 – descartável com tiras ajustáveis. -unidade.	Unidade	485530	5000
178	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	Máscara de venturi(máscara de oxigênio), tipo: adulto - conjunto composto por máscara transparente, flexível, atóxica, com elástico para ajuste facial e orifícios laterais, traquéia, 6 diluidores codificados em cores para diferentes concentrações, adaptador do diluidor e tubo de oxigênio com conector universal.-conjunto	KIT	454554	50
179	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA	Máscara de venturi(máscara de oxigênio), tipo: pediátrica - conjunto composto por máscara transparente, flexível, atóxica, com elástico para ajuste facial e orifícios laterais, traquéia, 6 diluidores codificados em cores para diferentes concentrações, adaptador do diluidor e tubo de oxigênio com conector universal.-conjunto	KIT	454555	50
180	MÁSCARA VNI adulto (P ou Nº3)	Máscara, tipo: ventilação não invasiva - vni - em silicone - sem porta exalatória - transparente - formato anatômico - fixador cefálico e presilha (ou garra) para fixação - com conexão universal - autoclavável - compatível com aparelho cpap ou bipap e ramo único - tamanho: adulto (p ou nº3).-unidade	Unidade	455675	5
181	MÁSCARA VNI adulto (M ou Nº4)	Máscara, tipo: ventilação não invasiva - vni - em silicone - sem porta exalatória - transparente - formato anatômico - fixador cefálico e presilha (ou garra) para fixação - com conexão universal - autoclavável - compatível com aparelho cpap ou bipap e ramo único - tamanho: adulto (m ou nº4)-unidade	Unidade	454313	5
182	MÁSCARA VNI adulto (G ou Nº5)	Máscara, tipo: ventilação não invasiva - vni - em silicone - sem porta exalatória - transparente - formato anatômico - fixador cefálico e presilha (ou garra) para fixação - com conexão universal - autoclavável - compatível com aparelho cpap ou bipap e ramo único - tamanho: adulto (g ou nº5)-unidade	Unidade	455674	5
183	MÁSCARA VNI INFANTIL	Material p/ vni - cpap / bipap tipo 1: fixador cefálico ajustável material*: silicone característica adicional: c/ velcro tamanho*: infantil	Unidade	454171	5
184	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM NEONATOS	Protetor ocular aplicação: p/ fototerapia neonatal formato: faixa ajustável cabeça modelo: binocular material: hipoalergênico tamanho: extra pequeno pp esterilidade: reutilizável	Unidade	479673	20
185	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM NEONATOS	Protetor ocular aplicação: p/ fototerapia neonatal formato: faixa ajustável cabeça modelo: binocular material: hipoalergênico tamanho: pequeno esterilidade: reutilizável	Unidade	479672	20

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão Permanente de Licitação

186	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	Papel grau cirúrgico, aplicação: para esterelização em óxido de etileno ou vapor saturado - forma de apresentação: rolo - dimensões: 200mm x 100m - gramatura: 60g/m2 - filme laminado (4 camadas) pet/pp, com indicadores de processo - termo selante.-rolo	Rolo 100 M	442384	50
187	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 450MM X 100M	Papel grau cirúrgico, aplicação: para esterelização em óxido de etileno ou vapor saturado - forma de apresentação: rolo - dimensões: 450mm x 100m - gramatura: 60g/m2 - filme laminado (4 camadas) pet/pp, com indicadores de processo - termo selante.-rolo	Rolo 100 M	442387	50
188	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 215MM X 30M BIONET	Papel para impressão de exames - uso hospitalar material: termo sensível modelo: milimetrado dimensões: cerca 215 mm apresentação: bobina compatibilidade: compatibilidade c/ equipamento.	Unidade	438061	50
189	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	Preservativo, tipo: masculino - material: látex - não lubrificado.-unidade aplicação: exames de ultrassonografia.	Caixa com 144 unidades	332814	10
190	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PACIENTE RECÉM-NASCIDO E MÃE	Tipo: kit p/ mãe e recém-nascido - rn único tipo material: impermeável, antialérgico uso: pulso aplicação: controle hospitalar características adicionais: numerada, inviolável, ajustável, uso único	Kit	479732	200
191	SACO PARA ÓBITO G	Saco para óbito, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: g (0,90x2,20m) - material: polipropileno - com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos - cor a ser definida pelo órgão.-unidade	Unidade	356741	50
192	SACO PARA ÓBITO M	Saco para óbito, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: (0,60 x 1,50m) - material: polipropileno - com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos - cor a ser definida pelo órgão.-unidade	Unidade	432182	50
193	SACO PARA ÓBITO P	Saco para óbito, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: p (0,50x1,00) - material: polipropileno - com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos - cor a ser definida pelo órgão.-unidade	Unidade	432208	50
194	SACO PARA ÓBITO RN	Saco para óbito, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: rn (0,30x0,60) - material: polipropileno - com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos - cor a ser definida pelo órgão.-unidade	Unidade	315846	20
195	SACO PARA ÓBITO GG	Saco para obito, uso hospitalar, tamanho/capacidade: gg (1,00 x 2,30m). Material: polipropileno, com ziper centralizado, etiqueta para identificacao e sistema de vedacao de liquidos corporeos.-unidade	Unidade	278580	50
196	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	Seringa descartável, capacidade: 10ml - bico: luer slip - estéril - apirogênica - graduação nítida permanente - corpo em polipropileno - pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado - com agulha de 25 x 7 com bisel trifacetado - embalagem individual.-unidade	Unidade	439707	50000
197	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML	Seringa descartável, capacidade: - bico: luer lock - com dispositivo de segurança - estéril - apirogênica - graduação nítida permanente - corpo em polipropileno - pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado - agulha de 13 x 4,5 com bisel trifacetado - embalagem individual.	Unidade	629065	5000

198	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	Seringa descartável, capacidade: - bico: luer slip - estéril - apirogênica - graduação nítida permanente - corpo em polipropileno - pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado - com agulha de 25 x 7 com bisel trifacetado - embalagem individual.-unidade	Unidade	439711	50000
199	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	Seringa descartável, capacidade: 3ml - bico: luer lock - com dispositivo de segurança - estéril - apirogênica - graduação nítida permanente - corpo em polipropileno - pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado - agulha de 25 x 7 com bisel trifacetado - embalagem individual.	Unidade	439681	50000
200	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	Seringa descartável, capacidade: 5ml - bico: luer lock - com dispositivo de segurança - estéril - apirogênica - graduação nítida permanente - corpo em polipropileno - pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado - agulha de 25 x 7 com bisel trifacetado - embalagem individual.	Unidade	439698	50000
201	SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA INFANTIL	Sistema de anestesia, aplicação: uso hospitalar - tipo: - material: balão em borracha, traqueia e máscara facial em pvc - modelo: infantil - capacidade: cerca de 2 litros.- unidade	Kit	456088	10
202	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,5%	Solução de clorexidina, descrição: solução alcoólica de digluconato de clorexidina 0,5%. Unidade de fornecimento: frasco com 1000ml.- frasco.	Frasco 1 litro	269878	50
203	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,2%	Clorexidina digluconato dosagem: 2% aplicação: degermante	Frasco 1 litro	269876	50
204	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 04 - sem válvula, com 01 orifício central - material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.- unidade	Unidade	289970	200
205	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 06 - sem válvula, com 01 orifício central- material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.- unidade	Unidade	289966	200
206	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 08 - sem válvula, com 01 orifício central - material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.	Unidade	289969	200
207	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 10 - sem válvula, com 01 orifício central - material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.-	Unidade	289967	200
208	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 12 - sem válvula, com 01 orifício central - material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.	Unidade	373735	200
209	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 14 - sem válvula, com 01 orifício central-material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.	Unidade	289968	200
210	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 18 - sem válvula, com 01 orifício central - material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.	Unidade	389961	200

211	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 20 - sem válvula, com 01 orifício central - material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.-	Unidade	389963	200
212	SONDA DE FOLEY Nº 06	Modelo: foley material: borracha calibre: 6 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 5 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	436039	10
213	SONDA DE FOLEY Nº 08	Modelo: foley material: borracha calibre: 8 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 5 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	436040	10
214	SONDA DE FOLEY Nº 12	Modelo: foley material: silicone calibre: 12 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 5 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	436001	20
215	SONDA DE FOLEY Nº 14	Modelo: foley material: silicone calibre: 14 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 5 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	435995	20
216	SONDA DE FOLEY Nº 16	Modelo: foley material: silicone calibre: 16 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 5 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	435999	50
217	SONDA DE FOLEY Nº 18	Modelo: foley material: silicone calibre: 18 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 5 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril,descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	435997	50
218	SONDA DE FOLEY Nº 18	Modelo: foley material: silicone calibre: 18 french vias: 3 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 30 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	436837	20
219	SONDA DE FOLEY Nº 20	Modelo: foley material: borracha calibre: 20 french vias: 2 viasconector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 30 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	436010	50
220	SONDA DE FOLEY Nº 20	Modelo: foley material: silicone calibre: 20 french vias: 3 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 30 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	438578	20
221	SONDA DE FOLEY Nº 22	Modelo: foley material: borracha calibre: 22 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 30 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	436004	50
222	SONDA DE FOLEY Nº 22	Modelo: foley material: silicone calibre: 22 french vias: 3 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 30 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	438575	20

223	SONDA DE FOLEY Nº 24	Modelo: foley material: borracha calibre: 24 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 30 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril,descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	436006	50
224	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 04 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435905	100
225	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 06 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435903	100
226	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 08 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435904	100
227	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 10 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438396	100
228	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 12 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438397	200
229	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 14 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438398	100
230	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 16 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438399	100
231	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 18 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.- unidade	Unidade	438400	100
232	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 04 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.unidade	Unidade	438401	100

233	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 06 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.unidade	Unidade	437216	100
234	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 08 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.unidade	Unidade	437217	100
235	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 10 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável. Unidade	Unidade	435906	100
236	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 12 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável. Unidade	Unidade	435907	100
237	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 14 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435908	100
238	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 16 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos aolongo de sua parede - estéril e descartável.- unidade	Unidade	435909	100
239	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 18 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435910	100
240	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 20 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435911	100
241	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 22 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos aolongo de sua parede - estéril e descartável.- unidade	Unidade	435912	100
242	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06	Sonda para nutrição enteral, tamanho/capacidade: nº 06 - material: silicone - com injetor lateral e estilete - embalagem individual.-unidade	Unidade	435898	100

243	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	Sonda para nutrição enteral, tamanho/capacidade: nº 08, comprimento variando entre 60 e 65cm - material: silicone ou poliuretano radiopaco - com injetor lateral e estilete - embalagem individual.-unidade	Unidade	435900	100
244	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	Sonda para nutrição enteral, tamanho/capacidade: nº 10 - material: silicone ou poliuretano radiopaco - com injetor lateral e estilete - embalagem individual.-unidade	Unidade	438394	100
245	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	Sonda para nutrição enteral, tamanho/capacidade: nº 12 - material: silicone ou poliuretano radiopaco - com injetor lateral e estilete - embalagem individual.-unidade	Unidade	438395	100
246	SONDA RETAL Nº 04	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 04 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435941	100
247	SONDA RETAL Nº 06	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 06 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435927	100
248	SONDA RETAL Nº 08	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 08 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435936	100
249	SONDA RETAL Nº 10	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 10 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435928	100
250	SONDA RETAL Nº 12	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 12 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435929	100
251	SONDA RETAL Nº 14	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 14 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435929	100
252	SONDA RETAL Nº 16	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 16 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435931	100
253	SONDA RETAL Nº 18	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 18 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435932	100

254	SONDA RETAL Nº 20	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 20 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435933	100
255	SONDA RETAL Nº 22	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 22 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435934	100
256	SONDA URETRAL Nº 04	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 04 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril.-unidade	Unidade	618920	100
257	SONDA URETRAL Nº 06	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 06 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril.-unidade	Unidade	618921	100
258	SONDA URETRAL Nº 08	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 08 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril.-unidade	Unidade	438409	200
259	SONDA URETRAL Nº 10	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 10 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril.-unidade	Unidade	436042	200
260	SONDA URETRAL Nº 12	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 12 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril.-unidade	Unidade	435986	200
261	SONDA URETRAL Nº 14	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 14 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril.-unidade	Unidade	435982	200
262	SONDA URETRAL Nº 16	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 16 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril. Unidade	Unidade	435985	200
263	SONDA URETRAL Nº 18	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 18 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril. Unidade	Unidade	435983	200
264	SONDA URETRAL Nº 20	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 20 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril. Unidade	Unidade	435987	200

265	SONDA URETRAL Nº 22	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 22 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril.- unidade	Unidade	435984	200
266	TALA ORTOPÉDICA	Tala, tipo: ortopédica - material: alumínio, forrada com espuma - tamanho/capacidade: 1,5cm x 25cm.- unidade	Unidade	452222	20
267	TALA ORTOPÉDICA	Tala, tipo: ortopédica - material: alumínio, forrada com espuma - tamanho/capacidade: 2,0cm x 25cm.- unidade	Unidade	452223	20
268	TELA SINTÉTICA	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar - estéril - dimensões: 10 a 15cm x 15cm. -unidade	Unidade	435028	100
269	TERMÔMETRO CLÍNICO	TERMÔMETRO clínico, tipo: digital - medição: oral e axilar - haste flexível - visor em cristal líquido - faixa de medição: 32 a 42ºc, com precisão decimal, erro máximo de ou - 2ºc - a prova d´água - com indicador sonoro e capaz de armazenar a última leitura. acompanha: bateria e embalagem protetora individual.-unidade	Unidade	435801	50
270	TERMÔMETRO DE GELADEIRA	Tipo: digital faixa medição temperatura: -20 a 300 °c aplicação: hospitalares características adicionais: portátil, comprimento: 196mm, largura corpo: 137mm, precisão: +/- 2°c alimentação: bateria	Unidade	343313	20
271	TERMÔMETRO DE TESTA	Termômetro clínico ajuste: digital, infravermelho tipo*: uso em testas componentes: c/ alarmes, medição à distância memória: memória até 20 medições	Unidade	474168	20
272	TESTE BOWIE-DICK	Teste bowie-dick, aplicação: monitoramento do sistema de pré vácuo em autoclaves a vapor com bomba de vácuo, para retirada do ar do interior da câmara interna - padrão aami - forma de apresentação: folha teste embalada em um não tecido descartável e fechado com um rótulo que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico de processo, a folha apresenta indicação de data, número do esterilizador e iniciais do operador. Classe 2.	Pacote com 50 folhas	332344	20
273	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	Tira reagente para determinação de glicemia, aplicação: dosagem de glicemia capilar em equipamento digital com intervalo de leitura de 20 a 500mg/dl e faixa de hematócrito de 20 a 60%.	Caixa com 50 tiras	339565	500
274	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA G-TECH LITE	Tira reagente para determinação de glicemia, aplicação: dosagem de glicemia capilar em equipamento digital com intervalo de leitura de 20 a 500mg/dl e faixa de hematócrito de 20 a 60%.	Caixa com 50 tiras	339565	500
275	TORNEIRA DESCARTÁVEL TRÊS VIAS	Torneira descartável três vias, aplicação: infusão de substâncias endovenosas - tipo: 3 vias - descartável, estéril, em plástico cristal, c/ duas vias fêmeas tipo luer lock e a outro tipo macho c/ tampa. Unidade	Caixa com 100 unidades	457485	100

276	TOUCA DESCARTÁVEL	Touca, aplicação: uso hospitalar - tipo: turbante/ disco / pizza, com elástico - descartável - material: tecido não tecido (tnt), com porosidade adequada para manter a ventilação - gramatura mínima: 30g/m² - cor: branca.	Pacote com 100 unidades	428616	500
277	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2,5	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 2,5 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451313	10
278	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 3,0 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451311	10
279	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 3,5 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451317	10
280	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 4,0 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451318	10
281	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 4,5 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451312	10
282	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 5,0 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451316	10
283	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 5,5 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451322	10

284	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 6,0 - descartável – estéril - livre de látex - atóxica - flexível – transparente - extremidade atraumática com orifício Murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451323	10
285	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 6,5 - descartável – estéril - livre de látex - atóxico - transparente - com filamento radiopaco - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451325	20
286	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 7,0 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451321	20
287	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 7,5 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451314	20
288	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 8,0 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock – conector semi-montado -com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451327	20
289	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 8,5 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451320	10
290	UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO ADULTO	Umidificador, aplicação: para rede canalizada de oxigênio - completo, composto por: tampa em nylon, frasco plástico com capacidade 250ml, com gravação da marca e dos níveis mínimo e máximo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão, extensão em tubo pvc e máscara.-unidade	Kit	435411	100
291	UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO INFANTIL	Umidificador, aplicação: rede canalizada de oxigênio - completo, composto por: frasco de 250 ml em pvc, com nível mínimo e máximo - tampa injetada e conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica - extensão de pvc atóxico com conectores e máscara tamanho infantil.-kit	Kit	435411	100

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL N. 006/2026 – CPL/SRP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando a seleção de propostas para **Aquisição de material químico cirúrgico, para atender a demanda do município de Silves/AM, por meio de sistema de registro de preço - SRP**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

Legislação aplicável: A presente licitação reger-se-á pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SLTI/MP 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP 03, de 26 de abril, de 2018, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Em relação ao benefício de tratamento diferenciado, é aplicado o disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, e na Lei Municipal 311/2013.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de fevereiro de 2026 às 09:00h (nove horas) - horário de Brasília**, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Consulta: O Edital completo ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves **https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves** e no endereço eletrônico **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass**.

O Edital completo poderá obtido, também, pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em agências da rede bancária credenciada, da quantia de **R$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples, gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive)* com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos ou no formato eletrônico, através de consulta aos sítios **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** e **https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/ silves**, ou através do correio eletrônico da CPL, **licitacao@silves.am.gov.br.**
A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00.

Silves (AM), 04 de fevereiro de 2026.

EDILEIDE NEVES PERDIGÃO
Equipe de Apoio - Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2026 – CPL/SRP

O MUNICÍPIO DE SILVES, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 7.892, 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para formação de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

1.1. Data da sessão: **23 de fevereiro de 2026.**

1.2. Horário: **09:00h (Horário de Brasília).**

1.3. Limite para recebimento das propostas: **às 08:00h do dia 23/02/2026.**

1.4. Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.5. Modo de disputa: **ABERTO**

1.6. Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário, pelo Pregoeiro.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de material químico cirúrgicos, para atender a demanda do município de Silves/AM, por meio de sistema de registro de preço – SRP,** de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão por **MENOR LANCE POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A licitação será subdivida em itens e grupos, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Silves para o exercício de 2026 e subsequente.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1. O sistema de registro de preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.3. É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

4.3.1. A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo é a responsável pela execução dos processos licitatórios.

4.4. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador:

a) promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) conduzir, juntamente com a Comissão de Licitação, os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

4.5. O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços, tendo como principais atribuições:

a) promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
b) consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

c) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quantitativos e os valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

f) informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento dos bens.

4.6. São Órgãos Participantes do presente certame o Gabinete do Prefeito, **Secretaria Municipal de Saúde.**

4.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos Decretos Municipais 088/2010 e 0568/2024 e nos Decretos Federais 5450/2005 e 7892/2013.

4.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Prefeitura de Silves para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.7.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.8. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo estabelecido no **Quadro Detalhado destinados às Adesões de Órgãos Não Participantes**, previsto no Anexo I, para cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.11. A Prefeitura de Silves poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.13. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

4.14. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

I-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP 3/2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresa e/ou empresário cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que não atendam às condições deste Edital**;**

5.2.2. Empresa e/ou empresários suspensos de participar de licitação, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3. Empresa e/ou empresários impedidos de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4. Empresa e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98 e no art. 12 da Lei Federal 8.429/92;

5.2.5. Empresa e/ou empresário declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º §1 da Lei 14.133/2021;

5.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.9. Empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

5.2.10. Empresas e/ou empresário que possuam, em sua diretoria ou quadro, servidor público vinculado ao Município;

5.2.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores, em conformidade com a Lei Federal 11.101/05;

5.2.12. Entidades empresariais reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão 746/2014, TCU, Pleno.

5.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item **5.2**, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

II- DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI e, em casos específicos, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4.1. Para os efeitos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de Microempreendedor Individual (MEI), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta (faturamento) igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e

II - no caso da Microempresa (ME), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual (faturamento) ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

III - no caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufira, em cada ano-calendário, receita bruta (faturamento) superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.5. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 8538, de 6 de outubro de 2015.

5.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.6. O licitante mais bem classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.7. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.9.1.1. quando aplicável ao certame, nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.9.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.9.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.9.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 2, de 16 de setembro de 2009.

5.9.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.9.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.10. Além de assinalar as referidas declarações, os licitantes devem observar que as mesmas são solicitadas também como documentos de habilitação, sendo que o assinalado não supre os requisitos em Edital.

5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.12.1 Na licitação para bens, serviços, obras e serviços de engenharia, o valor estimado não pode ser superior à RECEITA BRUTA MÁXIMA admitida para fins de ENQUADRAMENTO como empresa de pequeno porte;

5.12.2 Para obtenção dos benefícios de ME/EPP, a empresa não poderá ter celebrado contratos com a Administração no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados EXTRAPOLEM a receita máxima admitida para fins de ENQUADRAMENTO como empresa de pequeno porte.

5.12.3 As empresas MEI deverão apresentar o Balanço Patrimonial, conforme o acordão 2.586/2024 -TCU.

6. DA VISTORIA:

6.1. Não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega dos insumos.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **www.comprasgovernamentais.gov.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 Não serão aceitos documentos enviados por outro meio, que não o sistema onde ocorre o certame.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca/Modelo;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com o item 9.5, ou que, declarada vencedora não faça a devida adequação dentro do prazo solicitado pelo pregoeiro.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o art. 59, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

9.7.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao preço máximo fixado, conforme Acórdão 1455/2018 - TCU - Plenário, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.8 Informamos ainda a vigência do Decreto nº 551, de 20 de outubro de 2023, que trata da Regulamentação no município de Silves, a **RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE** nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal a pessoas jurídicas pelo FORNECIMENTO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e OBRAS. Sugerimos observar com atenção o disposto no referido Decreto, que constam anexo a este Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, (no caso de marca própria, devendo ser identificada como “marca própria”, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser entre R$ 100 a R$ 1000 reais para todos os itens, conforme o Adendo I do Termo de Referência.

11.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.6. Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2026** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao gerenciador do sistema;

11.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

11.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20. O licitante mais bem classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.25.1. No país;

11.25.2. Por empresas brasileiras;

11.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.29. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei, salvo em casos de valores manifestamente inexequíveis ou erro na inserção.

12. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**
13.
12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019.

12.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Anexo III, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, conforme Acórdão 1455/2018 - TCU - Plenário, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei 14.133/2021, e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP 5/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo Pregoeiro.

12.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

12.5.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto ao licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas.

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

12.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.7.3.3. Quando solicitado, e não havendo entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.7.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ***chat*** a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA AMOSTRA E QUALIDADE:

13.1 Não será exigida amostra do serviço e/ou produto licitado, porém, estes deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Silves o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

13.2. As empresas vencedoras, juntamente com a empresa fabricante, serão responsáveis pelos serviços e/ou produtos até a data que expirar a garantia deles, quando aplicável, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

13.3. Havendo suspeita de adulteração dos serviços e/ou produtos, poderá ser solicitada análise técnica, ficando o pagamento condicionado ao resultado apresentado.

13.4. A apresentação de serviço e/ou produto adulterado configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

13.5. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos serviços e/ou produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

13.6. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade dos serviços e/ou produtos licitados.

13.7. Será desclassificada a licitante caso apresente serviço e/ou produto fora das especificações técnicas previstas no edital.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. A habilitação dos licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, **assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.**

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Consulta acerca de restrição de contratação com a Administração Pública no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;

14.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

14.3.2. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme previsão no art. 44, inciso III da Portaria Interministerial 424/2016, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.3.3. Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico:
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

14.3.4. Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal 8.429, de 1992 e sua alteração na Lei 14.230

de 25 de outubro de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP 3/2018.

14.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

14.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024/2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. A licitante deverá apresentar no ato da entrega dos produtos a garantia do vigente pelo prazo de 12 (doze) meses contra vícios ou qualquer defeito de fabricação, a contar da data da

expedição da nota fiscal do produto, não podendo esta ser posterior a 30 dias da emissão da ordem de fornecimento pela administração.

14.7. E obrigatória apresentação a apresentação de catálogo e ficha técnica para todos os itens, junto aos documentos de habilitação, afim de aferir se as especificações técnicas atendem ao solicitado pela administração.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12. Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.13. <u>Habilitação jurídica:</u>

14.13.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.13.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.4. No caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.13.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

14.13.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações acompanhados da consolidação respectiva;

14.13.9. Documentos de identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade, ou equivalente e CPF).

14.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.14.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.14.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.14.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.

14.15. <u>Qualificação Econômico-Financeira:</u>

14.15.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, conforme Lei Federal 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

14.15.2. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei federal 11.101/2005), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido.

14.15.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.15.4. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: **a)** Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; **b)** Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no Balanço Patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); **c)** Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

14.15.5. As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial enquadrado nos seguintes formatos: **a)** Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro

(passível de consulta online); **b)** arquivos conforme descritos no item **14.12.4,** apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

14.15.6. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista, em conformidade com o Acordão nº 133/2022 do Tribunal de Contas da União.

14.15.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto 8.538/2015), situação que dependerá do objeto de cada certame, bem como da proposta apresentada.

14.15.8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devendo o mesmo ser identificado como "balanço de abertura".

14.15.9. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.15.10. Caso o licitante se enquadre como Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.15.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme fórmulas abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = OU >1
SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = OU >1
LC = Ativo Circulante Passivo Circulante = OU >1

14.15.12. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.15.13. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando

houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

14.15.14. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, a exigência do item 14.12.3, será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

S = Ativo Total Passivo Exigível Total = OU >1

14.15.15. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.15.16. As sociedades anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

14.15.17. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente**.**

14.15.18. As demonstrações contábeis e os índices econômico-financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

14.16. <u>Qualificação Técnica:</u>

14.16.1. A **CAPACIDADE TÉCNICA** será comprovada por:

14.16.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (ou assinatura digital), acompanhado, preferencialmente (não obrigatório), de cópias das NF's, correspondente ao objeto fornecido/executado constante no atestado/certidão;

14.16.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu/comercializou ao menos 50% (cinquenta) dos itens presentes neste certame.

14.16.4. O (s) atestado (s) deverá se referir à **VENDA/REVENDA/COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS/ QUÍMICO CIRÚRGICOS.**

14.16.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a produtos fornecidos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

14.16.6. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

14.16.7. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

14.16.8. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos, dentre outros documentos;

14.16.9. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão;

14.16.10. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

14.16.11. A licitante deve apresentar ainda os seguintes documentos:

14.16.12. Alvará de funcionamento da empresa municipal;

14.16.13. "Licença de Funcionamento" (LF) Estadual e/ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;

14.16.14. "Autorização de Funcionamento de Empresa" (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia autenticada e legível da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), ou protocolo de solicitação da AFE autenticada, acompanhada da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, para produtos/equipamentos odontológicos/equipamentos de saúde;

14.16.15. Catálogos ou documentos equivalentes, legível indicando, no documento equivalente: marca; modelo; fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas.

14.16.15.1. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

14.16.15.1.1. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

14.16.15.1.2. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

14.16.15.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa 2, publicada no DOU de 17.09.2009;

14.16.15.1.4. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

14.16.15.1.5. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

14.16.15.1.6. Declaração de responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

14.16.15.1.7. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.16.15.1.8. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.16.15.1.9. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14.16.15.1.10. Declaração que o fornecimento é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991 (acessibilidade).

14.16.15.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

14.16.15.1.12. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Federal Estadual ou Municipal, quando se tratar de estabelecimentos industriais ou comerciais, que fabriquem, preparem, beneficiem, acondicionem, transportem, vendam ou depositem alimentos, inclusive bebidas e águas envasados, conforme disposto no Decreto nº. 3.029 de 16/04/1999.

14.17. <u>Disposições Gerais da Habilitação:</u>

14.17.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.17.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.17.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.17.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para seu prosseguimento.

14.17.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.17.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.17.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.17.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.17.12. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

14.17.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.17.14. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

14.17.15. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

14.17.16. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo de 90 (noventa) dias.

14.17.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.17.18. O licitante deve apresentar a documentação de habilitação em um único arquivo em formato “pdf”, com vistas à celeridade na condução do certame e análise da documentação por parte do pregoeiro e equipe de apoio, em caso de não apresentação, terá o prazo de até 1 (uma) hora para fazê-lo, sob pena de inabilitação devidamente fundamentada.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo anexo:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, Lei 14.133/2021).

a.1.) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.2.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.3.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais correspondentes;

a.4.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta corrente;

f) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário do licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

g) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

15.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

16. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este edital, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo e entregue no protocolo da Comissão, situado na **Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves/Amazonas** ou enviado **até às 14:00 (horário de Brasília)** para o endereço eletrônico: **licitacao@silves.am.gov.br.**

16.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviado **até às 14:00 (horário de Brasília)** para o endereço eletrônico: **licitacao@silves.am.gov.br**.

16.3. A Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a petição no **até um dia antes d**a data da prevista para o certame.

16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo responderá os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações por meio de Ofício-Circular, que poderão ser consultados na sede da Comissão, disponibilizados na aba do certame no comprasnet e Portal da Transparência.

16.6. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.8. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

16.13. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

16.14. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro, CEP: 69.114-000, Silves, Amazonas, nos dias úteis, no horário das 8h. às 14h. (horário local).

16.16. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.17. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.18. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei Federal 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

16.19. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

16.20. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

16.21. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

18.4. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 12.7.3, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19. DO SEGURO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

19.1. Não haverá exigência de seguro e garantia para execução da contratação.

20. REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20.2. A Secretaria Municipal de Administração responderá, também, pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

20.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Silves, através do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 568/2023.

20.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

20.5. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018, que regulamenta o sistema de registro de preço no âmbito da administração pública federal, utilizado subsidiariamente neste procedimento licitatório.

20.6. Na totalidade, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro o item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, admitindo prorrogações.

22.1.1. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

23. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

23.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23.3. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.

23.4. A alteração será admitida quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

23.5. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

23.6. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

23.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

23.8. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

23.9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

23.10. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

23.11. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.12. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.13. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

23.13.1. O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.13.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Fornecimento.

23.13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

23.13.4. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

23.14. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

23.14.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

23.14.2. O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório.

23.14.3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

23.14.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

23.14.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

23.14.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

23.14.7. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

23.14.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

23.14.9. A Ata de Registro de Preços deverá ter eu extrato publicado no Diário Oficial, conforme art. 91 da Lei 14.133/2021.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

24.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.6. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.6.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

24.6.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.6.3. O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

24.6.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

24.6.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.6.6. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, nos termos do Parecer 004/2010 TCE/AM-Pleno, cujos resultados, quando possível, serão anexados aos autos do processo.

24.6.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços**.**

24.6.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO VALOR CONTRATADO, DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

25.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

25.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no artigo supracitado, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

25.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da Ata de Registro de Preço, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o adjudicatário será convocado pela Administração Pública para a devida alteração do valor registrado no instrumento contratual.

25.4. O adjudicatário terá o seu preço registrado na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

25.5. A pedido, quando:

25.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.5.2. O seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

25.6. Por iniciativa da Administração Pública, quando:

25.6.1. O adjudicatário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.6.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

25.6.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

25.6.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

25.6.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

25.6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Silves fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

25.7. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

25.7.1. Por decurso de prazo de vigência.

25.7.2. Quando não restar item ou fornecedores registrados.

25.8. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo setor de compras da Prefeitura de Silves, que os valores constantes na Ata de Registro de Preço estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

25.8.1. Cancelar o item com preço registrado cujo valor esteja acima dos preços praticados no mercado;

25.8.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Prefeitura de Silves.

25.8.3. Os pedidos de prorrogação de prazo, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 01 (um) dia do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

25.8.4. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 05 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

25.8.5. O adjudicatário deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

25.8.6. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

25.8.7. O adjudicatário deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.8.8. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará a Administração Municipal de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer dessas alterações na Ata de Registro de Preço.

25.8.9. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá o adjudicatário comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

25.8.10. No caso do adjudicatário ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição de produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

25.8.11. A critério da Administração Municipal, poderá ser exigido do adjudicatário listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.8.12. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, a Prefeitura de Silves adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de

pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo governo, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

25.8.13. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo adjudicatário será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a mencionada vigência.

25.8.14. O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

25.8.15. É vedado ao adjudicatário interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

25.8.16. O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

26. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

26.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 568/2023.

26.2. A convocação para assinatura do Contrato ocorrerá no **prazo de 05 (cinco) dias** contados da data da convocação, admitida uma única prorrogação desde que devidamente justificada.

27. DA RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

27.1. As condições de fornecimento dos materiais e equipamentos constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

27.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

27.3. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

27.3.1. A segunda classificada só poderá fornecer produtos à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

27.4. O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas.

27.5. No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de registro de preços, o fornecedor será chamado para, dentro do **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante.

27.6. O recebimento dos produtos será realizado de acordo com as disposições do **art. 140 da Lei 14.133/2021**.

27.6.1. O(s) materiais objeto desta licitação deverá(ão) ser acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

27.6.2. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará(ão) obrigado(s), quando for o caso, a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se o fornecimento for previsto para data posterior ao vencimento da ata.

27.7. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

27.8. O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.9. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

27.10. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

27.10.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

27.11. O prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação por **05 (cinco) dias,** desde que apresentada devida justifica e aceito pela Administração.

27.12. Em caso de urgência, o prazo para fornecimento do produto poderá ser reduzido, porém nunca inferior a **48 (quarenta e oito) horas.**

27.13. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.14. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos bens, de tudo dando ciência à Administração.

28. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

28.1. Cada contratação firmada com o adjudicatário terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos dos artigos do Capítulo V da Lei 14.133/2021.

28.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar ou registrada forma de empenhamento para exercícios subsequentes.

29. DO PAGAMENTO:

29.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Silves, com a efetiva entrega do produto, na forma da lei, devendo ser observada a ordem cronológica, para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos, em conformidade com o art. 141, I a IV e § 1 da Lei 14.133/2021, mediante apresentação de faturas das mercadorias devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas, em até 30 (trinta dias) a partir do protocolo de recebimento. (adequei conforme o artigo e lei anterior).

29.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Contratado, que conterá o detalhamento dos produtos fornecidos.

29.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Contratado com os produtos efetivamente fornecidos.

29.4. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

29.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

29.5.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

29.5.1.1. não produziu os resultados acordados;

29.5.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

29.5.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos produtos, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

29.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

29.6.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

29.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

29.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

29.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

29.11. Em cumprimento ao disposto no Parecer 4/2010 – Pleno TCE/AM, o **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 2 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

30. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

30.1. As obrigações do Contratante e do Contratado são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

31. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

31.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

31.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

31.1.3. apresentar documentação falsa;

31.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

31.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

31.1.6. não mantiver a proposta;

31.1.7. cometer fraude fiscal;

31.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

31.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

31.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31.4. As sanções serão aplicadas pela Prefeitura de Silves, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

31.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no instrumento convocatório sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

31.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

31.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Prefeito(a) poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

31.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

31.7.2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;

31.7.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

31.7.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

31.7.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Silves e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

31.8. Se o CONTRATADO, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das multas previstas na Minuta de Contrato, segundo a gravidade da falta, seguintes multas:

31.8.1. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

31.8.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

31.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

31.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

31.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

31.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

31.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

31.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

31.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

31.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

31.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

32. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

32.1. Compete ao Prefeito de Silves revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

32.2. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

33. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

33.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 do Decreto 11.462 de 2023.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS:

34.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de Silves, sem prejuízo do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

34.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00, na Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves, Amazonas ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@silves.am.gov.br**, no mesmo horário.

34.5. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

34.6.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.6.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

34.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento de apuração em face da conduta do licitante.

34.9. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e

condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.10. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

34.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

34.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

34.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

34.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

34.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento da Proposta e da Documentação;

34.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

34.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

34.17. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

35.18. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

34.19. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.

34.20. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

34.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

34.22. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em agências da rede bancária credenciada, da quantia de **R$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive)* com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos ou no formato eletrônico, através de consulta aos sítios http://www.comprasgovernamentais.gov.br e https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves, ou através do correio eletrônico da CPL licitacao@silves.am.gov.br.

34.23. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

34.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base na **Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Municipal 568/2023** e demais alterações posteriores.

34.25. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Silves, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.26. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I);
2. MINUTA DO CONTRATO E MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO (Anexo II);
3. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo III);
4. MODELO DE DECLARAÇÕES (Anexo IV);
5. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo V)
6. Decreto 551/2023 e Ofício Circular.

Silves (AM), 04 de fevereiro de 2026.

EDILEIDE NEVES PERDIGÃO
Equipe de Apoio - Comissão Permanente de Licitação

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de material químico cirúrgico, para o município de Silves/AM, por sistema de registro de preços, observando-se o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

2 – META FÍSICA

O fornecimento do material será realizado de forma parcelada, e seguirá a estimativa anual prevista no Adendo I.

3 – JUSTIFICATIVA

1. A aquisição de material químico cirúrgico é essencial para a realização de procedimentos nas unidades de saúde do município, que prestam atendimento, sobretudo, em locais com maior dificuldade de acesso, como comunidades rurais, ribeirinhas, população em situação de rua, entre outro.

2. É imprescindível a disponibilidade adequada desses materiais garante a realização de procedimentos com maior precisão e segurança, reduzindo o risco de infecções e complicações. Além disso, facilita a realização de diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes, melhorando os resultados clínicos e aumentando a satisfação dos pacientes.

3. A aquisição planejada e regular desses materiais assegura a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pela instituição, evitando a interrupção de procedimentos cirúrgicos devido à falta de insumos essenciais.

4. A estimativa de quantitativo necessário para atender às atuais necessidades do complexo administrativo durante o prazo de vigência da ata ou de eventuais contratos leva em consideração o consumo médio anual.

Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/23, que dispõe:

> "Art. 40. II – processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente;
> [...]
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso''
>
> "Art. 4° O SRP poderá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:
> I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, necessárias a Administração; e

> III – quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços, para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;
> IV– quando não for possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e
> V– Quando houver homogeneidade do objeto."

Tendo em vista se tratar de serviço, de acordo com o estabelecido na Subseção III, Art. 47, II da Lei nº 14.133/21, dispõe:

> "Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
> [...]
> II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso.

O Registro de Preços será realizado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, por modo de disputa aberto, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. Uma vez que o quantitativo necessário de cada item varia no decorrer do prazo de vigência do planejamento, eles não podem ser previstos de forma segura, razão pela qual a Ata de Registro de Preço é o instrumento mais indicado, já que o registro tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores e condições de execução do objeto, aplicáveis às futuras contratações decorrentes.

4 – PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade, os termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, **não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos**, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado.

3. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, conforme disposto no Art. 86, §2º, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.

5. Somente será admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, nos termos do artigo 4º, do Decreto 88/2010, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapassar ao período de 1 (um) ano

6. O prazo máximo para cumprimento do objeto desta licitação será de **10 (dez) dias corridos para entrega dos produtos**, contados a partir do recebimento da guia de solicitação expedida pela Administração ou instrumento equivalente, pelo fornecedor, admitida prorrogação por **05 (cinco) dias corridos**, quando comprovado justo motivo aceito pela Administração **(item 27.11 do Edital)**.

5 – DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

1. Além das obrigações expressas no Edital, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O Fornecedor se obrigará a executar os serviços, observando-se as seguintes condições:

a) Execução dos serviços licitados de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência;

b) Atender com prioridade as solicitações da Administração Municipal;

c) Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização de início dos serviços, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. O prazo a que se refereeste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentadaa ser apresentada à Administrativa antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a Administraçãomanifestar-se sobre o requerimento;

d) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e de futuros Contratos e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, as suas expensas, no total ou em parte, no prazode até 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, os serviços que verificarem vícios, defeitos, deterioração e aspectos diferentes das características durante o período de garantia;

f) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços/peças no prazo estipulado neste Termo de Referência e na legislação federal;

g) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;

h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Administração Municipal ou à livre iniciativa, inclusive decorrentes de sua culpa ou dolo nos serviços que apresentarem com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da Ata deRegistro de Preço e/ou do Contrato;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;

j) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os encargos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Administração Municipal, conforme documentos integrantes da Ata de Registro de Preço e ou do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviço emanadas e/ou aprovadas pela Prefeitura, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

k) Manter um Preposto com poderes de representação perante a Administração Municipal, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução dosserviços;

l) Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações a empresa estará obrigada a atender prontamente;
n) Será de inteira responsabilidade do Fornecedor o acatamento de orientações de terceiros estranhosao contrato, pois somente a Administração, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar o local da entrega do objeto.

2. Compete, ainda, ao Fornecedor:

a) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa,bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

b) relatar à Administração Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto da licitação e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados,prontamente;

c) responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicade acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales- transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

d) responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento dos serviços;

e) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

f) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

7 – DOS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. A Administração Municipal se obrigará:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00, em local previamente determinado na Ordem de Serviço;

c) Designar servidores da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;

d) Fornecer a relação de órgãos e servidores da Prefeitura, autorizados para receberem os produtos;

e) Fornecer nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para fornecimento dos produtos;

f) Notificar ao Fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições ao longo do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou problemas com qualidade ou garantia;

h) Disponibilizar local adequado para recebimento dos produtos, quando aplicável;

i) Efetuar o pagamento conforme Nota Fiscal, após o aceite, condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Silves, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

j) Providenciar o pagamento de multas de trânsito, quando da posse do veículo, bem como instaurar processo de reembolso contra o motorista a época da infração.

8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 137 da Lei 14.133/2021), o Fornecedor que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar na execução do contrato;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa.

2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do ajuste, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual.

2. A aplicação da sanção de que trata o item 1 deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do Município, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Município de Silves;

3. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título IV Capítulo I da Lei 14.133/2021 aplicam-se a esta licitação.

4. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao Fornecedor diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

5. Poderá o Fornecedor ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar.

6. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou instrumento equivalente, o Município poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

6.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando o Fornecedor descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

6.1.1. Quando o Fornecedor se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

6.1.2. Quando o Fornecedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas ajustadas em cronograma, não justificado pelo Fornecedor;

6.1.4. Quando o Fornecedor descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

6.2. MULTA: É a sanção pecuniária imposta ao Fornecedor por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução dele, sendo esta parcial ou total, e aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1. Nos casos de atrasos:

6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove centésimos por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do Município, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

6.2.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens 6.2.1.1 e 6.2.1.2;

6.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

6.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, exceto prazo de entrega.

6.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 156, II, da Lei 14.133/2021 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao Fornecedor a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

6.2.3.1. Mediante desconto no valor das parcelas devidas ao Município; e

6.2.3.2. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

6.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

6.2.4.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 5 (cinco) dias; e

6.2.4.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

6.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

6.2.6. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto processo administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, exceto se houver justificado interesse do Fornecedor em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do item 6.1 e 6.2.

6.3. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, e suspende o registro cadastral do Fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Municipal de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

6.3.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando o Fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

6.3.2. Por até 2 (dois) anos, quando o Fornecedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço ou do Contrato.

6.3.3. Por até 5 (cinco) anos, quando o Fornecedor:

6.3.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

6.3.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

6.3.3.3. Receber qualquer das multas previstas no item 6.2 e não efetuar o pagamento.

6.3.4. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

6.3.4.1. O órgão responsável pelas licitações do Fornecedor, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

6.3.4.2. O Ordenador de Despesas do Fornecedor, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

6.3.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no SICAF e no Cadastro Municipal de Fornecedores.

6.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Prefeito, à vista dos motivos informados na instrução processual.

6.4.1. Será declarada inidôneo o licitante que cometer ato como os descritos nos artigos do Capítulo II-B da Lei 14.133/2021.

7. Disposições gerais:

7.1. As sanções previstas nos subitens 6.4 e seguintes, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preço ou o Contrato:

7.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. Do direito de defesa:

8.1. É facultado ao Fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.2. O recurso será dirigido ao Prefeito, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, devendo constar:

8.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

8.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

8.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

8.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF e no Cadastro Municipal de Fornecedor, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

9. Do assentamento em registros:

9.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial dos Municípios as sanções aplicadas com fundamento nos itens 6.1 e 6.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

9.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10. Da sujeição a perdas e danos:

10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O recebimento dos produtos será feito pelos órgãos solicitantes.

2. O objeto desta licitação será recebimento na forme estabelecida no artigo 140 da Lei 14.133/2021.

3. O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

4. A prova de execução do fornecimento é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento na nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao Fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5. Caso os produtos fornecidos estiverem em desacordo estes serão recusados e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

6. O Fornecedor deve substituir os produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, nos casos em que se verificar vícios, defeitos, deterioração, alterações e aspectos diferentes das características durante o período de garantia.

7. O prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias**, para equipamentos permanentes, contados da data do recebimento da requisição expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação por mais **03 (três) dias**, quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

8. O(s) produto(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregues acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

9. Prazo de garantia mínima dos itens deverá ser de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do efetivo recebimento pelo contratante. A garantia do equipamento deverá ser total. Deverá ser oferecida rede de assistência técnica e de manutenção autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação; no período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial, admitindo prorrogação com prévia justificativa por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

10. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará(ão) obrigado(s), quando for o caso, a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

11. Todos os itens deverão ser de primeira qualidade, todos estarão sujeitos a verificação no ato da entrega. Em caso de não atendimento as especificações solicitadas neste termo de referência o mesmo deverá ser devolvido com substituição dentro do prazo de 48 horas.

12. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

10 – **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

1. O acompanhamento e a fiscalização desta aquisição serão exercidos por servidores designados para as atribuições, cuja competência compreenderá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Empresa, conforme determina o art. 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

2. Não obstante ser o FORNECEDOR o único e exclusivo responsável pelo fornecimento do produto, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para a gestão do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Poder Executivo para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei 14.133/2021.

4. A Prefeitura designará um servidor para atuar como fiscal do contrato, o qual será o responsável pela ampla fiscalização dos produtos solicitados/contratado, devendo a contratada facilitar o exercício de sua função;

5. O fiscal do contrato terá poderes para fiscalizar amplamente o fornecimento dos produtos e notadamente para sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da contratante e/ou terceiros;

6. Caberá, ainda, ao fiscal recusar qualquer produto que não se enquadre nas especificações e padrões da Contratante exigidos pelo contrato e ordenar a retirada do empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

11 – PAGAMENTO

1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Silves, de acordo com a efetiva entrega do produto, na forma da lei, devendo ser observada a ordem cronológica, para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos, em conformidade com o art. 141, I a IV e § 1 da Lei 14.133/2021, mediante apresentação de faturas das mercadorias devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas. (adequei conforme o artigo e lei anterior)

2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

3. A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

5. Ao FORNECEDOR caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

6. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

7. Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

VI – Prova de inexistência de ações de Falência e Recuperação Judicial, conforme Lei Federal 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim.

9. Registra-se ainda a vigência do Decreto nº 551, de 20 de outubro de 2023, que trata da Regulamentação no Município de Silves, da **RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE** nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal a pessoas jurídicas pelo **FORNECIMENTO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, e OBRAS**. Sugerimos observar com atenção o disposto no referido Decreto e Ofício Circular, disponíveis para consulta no Portal da Transparência (aba Prefeituras, Silves, Procedimentos Licitatórios, através do link https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves/t/procedimentos-licitatorios) e também consta nos anexos deste Edital.

12 – ESTIMATIVA DA DESPESA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DA REVISÃO:

1. As despesas objeto deste Termo de Referência estão estimadas em **R$ 4.433.992, 40 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos),** e correrão nas dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal.

2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3. A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.

4. A alteração será admitida quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

5. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

6. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. A revisão dos preços registrados somente será possível se autorizada por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

10. Caso a negociação seja frustrada, o Fornecedor será liberado e o Município poderá convocar outro Fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

13 – DA AMOSTRA

1. Não será exigida amostra dos produtos licitados. Porém os produtos ofertados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Silves o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

2. Os produtos devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, orientações sobre uso e armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade deles, quando aplicável, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

4. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise técnica, ficando o pagamento condicionado ao resultado apresentado.

5. A apresentação de produtos falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

5.1. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

6. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade dos produtos licitados.

7. Será desclassificada a licitante caso apresente produto fora das especificações técnicas previstas no edital.

8. Sempre que entender necessário o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

14 – LOCAL DE ENTREGA

1. O produto será entregue no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central localizado na Rua Coronel Garcia, s/n, bairro Centro, Silves-AM, CEP 69.114-000.

2. A entrega será efetivada mediante a solicitação do responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto.

3. O FORNECEDOR deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Responsável pela fiscalização da execução do objeto.

4. Quando aplicável, o produto deverá ser entregue em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da Administração, nos casos em os produtos verificar vícios, defeitos, deterioração, alterações e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

2. A garantia dos produtos seguirá determinações das normas federais, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

3. A Prefeitura não fornecerá à Licitante Vencedora materiais e/ou mão-de-obra, para o fornecimento dos produtos.

4. A Licitante Vencedora arcará com a estrutura necessária ao inteiro fornecimento dos produtos.

5. Empreitada: Preço Unitário

6. Adjudicação: Preço por item

16 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA e ELABORAÇÃO DO TERMO

1. Secretaria de Saúde de Silves, na pessoa de sua Secretária Sra. Elem Cristina Pacheco de Matos.

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

ELEM CRISTINA PACHECO DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde

17 – RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FISCALIZADORA

1. Gestora de Atas de Registro de Preços, Sra. Elcelene Batista Gonçalves, e Gestor de Contratos Públicos Sr. Wendell da Gama Feitosa, bem como os demais secretários e servidores designados.

18 – DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO

Silves-AM, 22 de janeiro de 2026.

19 – AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

ADENDO I – QUADRO DETALHADO DOS PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	Abaixador de língua, material: madeira - formato: arredondado sem rebarbas, superfícies e bordas devidamente acabadas - tamanho: 14x1,4cm - forma de apresentação: embalagem com 100 unidades. - Unidade	Pacotes com 100	629305	200
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS-PARTO	Absorvente higiênico, tipo: externo - uso pós-parto / pós-operatório / incontinência urinária - tamanho/capacidade: único/fluxo leve - sem abas, com fita aderente.	Pacote com 20 unidades	298019	500
3	AGE	Curativo / cobertura aplicação: p/ ferida aspecto físico: frasco c/ gel composição: à base de hidrogel componente 2: c/ alginato componentes 5: c/ age esterilidade: estéril	Frasco 250ml	484925	50
4	AGULHA DESCARTÁVEL, TAMANHO: 13 X 4,5	Agulha descartável, tamanho: 13 x 4,5 - cânula em aço inoxidável siliconizada - bisel trifacetado- canhão em polipropileno pigmentado - capa protetora em polipropileno translúcido - acoplável à seringa - estéril - embalagem individual.	Caixa com 100 unidades	439812	100
5	AGULHA DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25 X 7	Agulha descartável, tamanho: 25 x 7 - cânula em aço inoxidável siliconizada - bisel trifacetado - canhão em polipropileno pigmentado - capa protetora em polipropileno translúcido - acoplável à seringa - estéril - embalagem individual.	Caixa com 100 unidades	397519	200
6	AGULHA DESCARTÁVEL, TAMANHO: 25 X 8	Agulha descartável, tamanho: 25 x 8 - cânula em aço inoxidável siliconizada - bisel trifacetado - canhão em polipropileno pigmentado - capa protetora em polipropileno translúcido - acoplável à seringa - estéril - embalagem individual.	Caixa com 100 unidades	439815	200
7	AGULHA DESCARTÁVEL, TAMANHO: 30 X 0,8MM	Agulha descartável, tamanho: 30 x 0,8mm - cânula em aço inoxidável siliconizada - bisel trifacetado - canhão em polipropileno pigmentado - capa protetora em polipropileno translúcido - acoplável à seringa - estéril - embalagem individual.	Caixa com 100 unidades	439904	200
8	AGULHA PARA RAQUI 25G X 3 1/2 POL	Agulha para raqui, descrição: ponta de quincke, 25g x 3 1/2 pol, estéril, descartável, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarbas ou sinais de oxidação, devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais.- unidade	Caixa com 25 unidades	626616	50
9	AGULHA PARA RAQUI 26G X 3 1/2 POL	Agulha para raqui, descrição: ponta de quincke, 26g x 3 1/2 pol, estéril, descartável, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarbas ou sinais de oxidação, devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente,	Caixa com 25 unidades	626618	30

		ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais.-unidade			
10	AGULHA PARA RAQUI 27G x 3 1/2 pol	Agulha para raqui, descrição: ponta de quincke, 27g x 3 1/2 pol, estéril, descatável, confeccionada em aço inox, com mandril, sem rebarbas ou sinais de oxidação, devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com a cor e as dimensões universais.-unidade	Caixa com 25 unidades	626620	50
11	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO	Aplicação: limpeza, higienização e desinfecção de superfícies em geral (pisos, paredes, bancadas, azulejos e fórmicas. Tipo: etílico. Características adicionais: líquido. Concentração: 70%.	Frasco 1 Litro	481012	1000
12	ALGODÃO HIDRÓFILO	Algodão hidrófilo, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas - unidade de fornecimento: rolo com 500g.-pacote	Rolo 500g	628473	500
13	ALGODÃO ORTOPÉDICO	Algodão ortopédico, tamanho: 20cm (±5%) de largura - material: 100% fibra de algodão cru - uniforme - cor: natural - com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão - unidade de fornecimento: embalagem com 420g.- pacote	Rolo 420g	628802	100
14	APARELHO DE TRICOTOMIA	Tipo: descartável material lâmina: lâmina aço inox quantidade lâminas: 2 un material cabo: plástico características adicionais: com fita lubrificante	Unidade	441933	2000
15	ATADURA DE CREPE 10cm x 1,8m	Atadura de crepe, tamanho em repouso: 10cm x 1,8m - material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas - cor: natural - não estéril - unidade de fornecimento: embalagem individual.-unidade	Unidade	628378	5000
16	ATADURA DE CREPE 20cm x 1,8m	Atadura de crepe, tamanho em repouso: 20cm x 1,8m - material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas - cor: natural - não estéril - unidade de fornecimento: embalagem individual.-unidade	Unidade	628381	5000
17	ATADURA DE CREPE 30cm x 1,8m	Atadura de crepe, tamanho em repouso: 30cm x 1,8m - material: fios de puro algodão retorcido, cru, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas - cor: natural - não estéril - unidade de fornecimento: embalagem individual. Unidade	Unidade	628383	5000
18	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Atadura gessada, dimensões: 10cm x 3m - material: gaze 100% algodão e gesso em componentes químicos adequados - uniformemente enrolada, com elasticidade e bordas bem acabadas - embalagem individual.-unidade	Unidade	628323	1000
19	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	Atadura gessada, dimensões: 20cm x 3m - material: gaze 100% algodão e gesso em componentes químicos adequados - uniformemente enrolada, com elasticidade e bordas bem acabadas - embalagem individual.- unidade	Unidade	628326	1000
20	AVENTAL DESCARTÁVEL CIRÚRGICO 40G/M²	Avental descartável, modelo: cirúrgico - confeccionado em não tecido amaciado, gramatura mínima de 40g/m², costuras com acabamento em overlock - manga longa – punho com elástico - cor: branco - tamanho: único.	Pacote com 10 unidades	473405	500
21	CAL SODADA	Cal sodada, alta capacidade de absorção de co2 - com indicador químico de absorção - forma de apresentação: embalagem com 4,3kg.-galão	Frasco	301510	20

22	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0,	Cânula de guedel, aplicação: uso hospitalar, material: confeccionada em plástico atóxico, tamanho/capacidade: nº 0, características adicionais: material transparente, com flexibilidade e curvatura, adequada, dotada de reforço no diâmetro interno, unidade de fornecimento: embalagem individual-unidade	Unidade	450962	20
23	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	Cânula de guedel, aplicação: uso hospitalar, material: confeccionada em plástico atóxico, tamanho/capacidade: nº 1, características adicionais: material transparente, com flexibilidade e curvatura, adequada, dotada de reforço no diâmetro interno, unidade de fornecimento : embalagem individual- unidade	Unidade	422819	20
24	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	Cânula de guedel, aplicação: uso hospitalar, material: confeccionada em plástico atóxico, tamanho/capacidade: nº 2, características adicionais: material transparente, com flexibilidade e curvatura, adequada, dotada de reforço no diâmetro interno, unidade de fornecimento : embalagem individual-unidade	Unidade	427150	20
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	Cânula de guedel, aplicação: uso hospitalar, material: confeccionada em plástico atóxico, tamanho/capacidade: nº 3, características adicionais: material transparente, com flexibilidade e curvatura, adequada, dotada de reforço no diâmetro interno, unidade de fornecimento : embalagem individual-unidade	Unidade	422817	20
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	Cânula de guedel, aplicação: uso hospitalar, material: confeccionada em plástico atóxico, tamanho/capacidade: nº 4, características adicionais: material transparente, com flexibilidade e curvatura, adequada, dotada de reforço no diâmetro interno, unidade de fornecimento : embalagem individual-unidade	Unidade	422820	20
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	Cânula de guedel, aplicação: uso hospitalar, material: confeccionada em plástico atóxico, tamanho/capacidade: nº 5, características adicionais: material transparente, com flexibilidade e curvatura, adequada, dotada de reforço no diâmetro interno, unidade de fornecimento : embalagem individual-unidade	Unidade	422818	20
28	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14	Cateter intravenoso periférico, tipo: média duração - descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha - cânula em poliuretano (ocrilon ou vialon), transparente e radiopaca - agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente - tamanho: nº 14.	Caixa com 100 unidades	625223	50
29	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16	Cateter intravenoso periférico, tipo: média duração - descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha - cânula em poliuretano (ocrilon ou vialon), transparente e radiopaca - agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente - tamanho: nº 16.	Caixa com 100 unidades	460347	50
30	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18	Cateter intravenoso periférico, tipo: média duração - descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha - cânula em poliuretano (ocrilon ou vialon), transparente e radiopaca - agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente - tamanho: nº 18.	Caixa com 100 unidades	625222	50

Comentado [BFB1]:

31	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20	Cateter intravenoso periférico, tipo: média duração - descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha - cânula em poliuretano (ocrilon ou vialon), transparente e radiopaca - agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente - tamanho: nº 20.	Caixa com 100 unidades	625221	200
32	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22	Cateter intravenoso periférico, tipo: média duração - descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha - cânula em poliuretano (ocrilon ou vialon), transparente e radiopaca - agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo transparente - tamanho: nº 22.	Caixa com 100 unidades	437185	200
33	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24	Cateter intravenoso periférico, tipo: média duração - descrição: descartável, estéril, atóxico, com dispositivo de segurança, integral, do tipo por fora da agulha - cânula em poliuretano (ocrilon ou vialon), transparente e radiopaca - agulha eletropolida com bisel trifacetado, conector luer lock, canhão translúcido, com ranhuras parafixação,câmara de refluxo transparente - tamanho: nº 24.	Caixa com 100 unidades	437186	200
34	CATETER PARA OXIGÊNIO, TIPO: ÓCULOS ADULTO	Cateter para oxigênio, tipo: óculos - tamanho: adulto - material: polivinil atóxico, flexível e transparente - apresenta 02 orifícios, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas - fixação sobre as orelhas como óculos - descartável, estéril - fornecido em embalagem individual.	Unidade	621737	1000
35	CATETER PARA OXIGÊNIO, TIPO: ÓCULOS NEONATAL	Cateter para oxigênio, tipo: óculos - tamanho: neonatal - material: polivinil atóxico, flexível e transparente - apresenta 02 orifícios, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas - fixação sobre as orelhas como óculos - descartável, estéril - fornecido em embalagem ndividual.	Unidade	621739	200
36	CATETER PARA OXIGÊNIO, TIPO: ÓCULOS PEDIÁTRICO	Cateter para oxigênio, tipo: óculos - tamanho: pediátrico - material: polivinil atóxico, flexível e transparente - apresenta 02 orifícios, que ao ser instalados deverão ficar próximos às narinas - fixação sobre as orelhas como óculos - descartável, estéril - fornecido em embalagem individual.	Unidade	621738	500
37	CATETER PERIDURAL 20G	Cateter para anestesia uso: epidural contínua material: polímero radiopaco calibre: cerca de 20 g adicionais: marcas de profundidade esterilidade: estéril, uso único	Unidade	455930	20
38	CATETER PERIDURAL 16G	Cateter para anestesia uso: epidural contínua material: polímero radiopaco calibre: cerca de 16 g adicionais: marcas de profundidade esterilidade: estéril, uso único	Unidade	455931	20
39	CLAMP UMBILICAL	Material hospitalar tipo: clamp prendedor umbilical componentes: plástico embalagem: embalagem individual esterilidade*: estéril, uso único	Unidade	447065	200

40	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA G	Colar cervical, tipo: philadelphia - tamanho: g, com altura de 10 à 13cm, circunferência do pescoço 40 à 44cm - material: espuma polifórmio com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido - controle de flexão/extensão e rotação - perfurado para ventilação - fecho aderente.- unidade	Unidade	455901	20
41	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA M	Colar cervical, tipo: philadelphia - tamanho: m, com altura de 7 à 10cm, circuferência do pescoço 38 à 39cm - material: espuma polifórmio com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido - controle de flexão/extensão e rotação - perfurado para ventilação - fecho aderente.- unidade	Unidade	455902	20
42	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA P	Colar cervical, tipo: philadelphia - tamanho: p, com altura de 4 à 7cm, circuferência do pescoço 30 à 37cm - material: espuma polifórmio com suporte mentoniano e occipital em plástico rígido - controle de flexão/extensão e rotação - perfurado para ventilação - fecho aderente.- unidade	Unidade	455903	20
43	COLCHÃO CASCA DE OVO	Colchão, aplicação: prevenção de escaras - tipo: casca de ovo - material: espuma 100% poliuretano, densidade d-28 - dimensões: 190 x 90cm - espessura: 6cm.	Unidade	616136	20
44	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 litros	Coletor de material perfurocortante, aplicação: coletor para resíduos de serviços da saúde, perfurocortantes e /ou cortantes - material: papelão ondulado - alça dupla e travamento automático - com superfície interna impermeabilizada - revestido com saco plástico, cinta e fundo protetor interno em papelão couro resistente à perfuração e uma bandeja interna impermeabilizada - capacidade: 7 litros.-unidade	Caixa com 10 unidades	623117	50
45	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 litros	Coletor de material perfurocortante, aplicação: coletor para resíduos de serviços da saúde, perfurocortantes e /ou cortantes - material: papelão ondulado - alça dupla e travamento automático - com superfície interna impermeabilizada - revestido com saco plástico, cinta e fundo protetor interno em papelão couro resistente à perfuração e uma bandeja interna impermeabilizada - capacidade: 13 litros.-unidade	Caixa com 10 unidades	623118	50
46	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 litros	Coletor de material perfurocortante, aplicação: coletor para resíduos de serviços da saúde, perfurocortantes e /ou cortantes - material: papelão ondulado - alça dupla e travamento automático - com superfície interna impermeabilizada - revestido com saco plástico, cinta e fundo protetor interno em papelão couro resistente à perfuração e uma bandeja interna impermeabilizada - capacidade: 20 litros.-unidade	Caixa com 10 unidades	623119	50

47	COLETOR DE URINA BOLSA - SISTEMA FECHADO 2000ML	Coletor de urina, material: polipropileno - capacidade: 2000ml - tipo: bolsa - sistema fechado - estéril - cor: fundo branco e frente translúcida - com escala volumétrica e milimétrica - válvula anti-refluxo - câmara pasteur flexível - tubo de drenagem e tubo de coleta em polipropileno - filtro hidrófobo e bacteriológico de 1 micra - conector escalonado - dispositivo para coleta asséptica de material para exame através de fluxo auto vedante - alça de sustentação tipo óculos - clamp e coldre para proteção.	Unidade	419373	1000
48	COLETOR DE URINA SACO – INFANTIL 100ML	Coletor de urina, material: polietileno atóxico - graduado - capacidade: 100ml - tipo: saco - infantil - feminino - estéril - cor: transparente - com orifício oval com placa adesiva de substância hipo-alergênica, sem rebarbas e furos.-unidade	Unidade	619195	500
49	COLETOR UNIVERSAL	Frasco material: polipropileno capacidade: 80 ml aplicação: uso laboratorial características adicionais: com tampa tipo embalagem: embalagem individual	Unidade	436824	5000
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM	Compressa de gaze, tamanho: 7,5 x 7,5cm (dobrada), 15 x 30cm (aberta) - com 8 camadas e 5 dobras - 13 fios/cm² - material: 100% algodão hidrófilo - isenta de impurezas, amido e substânias gordurosas - unidade de fornecimento: embalagem com 500 unidades.	Pacote com 500 unidades	628250	500
51	COMPRESSA DE GAZE INDIVIDUAL	Compressa de gaze, tamanho: 7,5 x 7,5cm (dobrada), 15 x 30cm (aberta) - com 8 camadas e 5 dobras - 13 fios/cm² - material: 100% algodão hidrófilo - isenta de impurezas, amido e substânias gordurosas - unidade de fornecimento: embalagem undividual. Estéril.	Unidade	628250	50000
52	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 25X28CM	Compressa cirúrgica de campo operatório, tamanho: 25x28cm - gramatura mínima: 8g - material: 100% algodão, tecido quadruplo (4 camadas) sobreposto tipo tela - com filamento radiopaco e cadarço/alça - bordas acabadas e cantos arredondados - estéril - isento de amido e alvejante óptico - cor: branca - unidade de fornecimento: embalagem com 50 unidades.- unidade	Pacote com 50 unidades	623085	200
53	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM	Compressa cirúrgica de campo operatório, tamanho: 45x50cm - gramatura mínima: 25g - material: 100% algodão, tecido quadruplo (4 camadas) sobreposto tipo tela - com filamento radiopaco e cadarço/alça - bordas acabadas e cantos arredondados - não estéril - isento de amido e alvejante óptico - cor: branca - unidade de fornecimento: embalagem com 50 unidades.-	Pacote com 50 unidades	623085	200
54	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO	Conjunto nebulização, aplicação: nebulização contínua utilizando gás oxigênio - modelo: adulto - composição: 01 traquéia autoclavável em silicone com, no mínimo, 1,20m de comprimento - 01 máscara em pvc maleável - 01 macronebulizador com copo autoclavável graduado em policarbonato com capacidade de 500ml e tampa em nylon.- kit	Kit	435425	50

55	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Conjunto nebulização, aplicação: nebulização contínua utilizando gás oxigênio - modelo: infantil - composição: 01 traquéia autoclavável em silicone com, no mínimo, 1,20m de comprimento - 01 máscara em pvc maleável - 01 macronebulizador com copo autoclavável graduado em policarbonato com capacidade de 500ml e tampa em nylon.-kit	Kit	437645	50
56	CURATEC – ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	Curativo / cobertura aplicação: p/ ferida aspecto físico: placa composição: à base de alginato dimensão: cerca de 10 x 10 cm esterilidade: estéril	Caixa com 10 unidades	484840	50
57	CURATIVO REDONDO	Curativo, material não tecido, resina e adesivo, componentes: com almofada viscose antisséptica, formato redondo, opacidade: opaco, característica adicional: microporoso, hipoalergênico, esterilidade: estéril.	Caixa com 500 unidades	483363	500
58	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO	Desinfetante hospitalar, aplicação: limpeza e desinfecção de artigos hospitalares e endoscópios - desinfetante de alto nível à base de ácido peracético, pronto para uso (sem necessidade de diluição), acompanhado de coadjuvante/adjuvante conforme constar na formulação do produto (ativador/inibidor de corrosão). Apresentar concentração de 0,09% a 0,15%, ph de 5,5 a 7 - odor característico suave, atividade mínima de 20 dias, comprovado por fita reagente específica que deverá acompanhar o produto. A embalagem e tampa do produto deverão ter todas as suas partes resistentes afim de manter as propriedades do produto e impedir ruptura e perda durante o transporte e a manipulação. O fabricante deverá apresentar laudo de compatibilidade da fita reagente com o produto ofertado.	Frasco 5 litros	445470	30
59	DETERGENTE ENZIMÁTICO	Detergente enzimático, aplicação: limpeza manual e automática de instrumentais, para pronto uso - contento no mínimo três enzimas, sendo estas: protease, amilase e lipase - com tensoativo não iônico e álcool isopropílico - não irritante de pele e mucosas, ph neutro, não corrosivo e com capacidade de eliminação de odores biológicos. Unidade de fornecimento: frasco com 5 litros.-galão c/ 5 lt	Frasco com 5 litros	328078	100
60	DRENO DE KEHR / TUBO EM T Nº 10	Dreno de kehr / tubo em t, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: nº 10 - material: látex - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438516	20
61	DRENO DE KEHR / TUBO EM T Nº 12	Dreno de kehr / tubo em t, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: nº 12 - material: látex - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438517	20
62	DRENO DE KEHR / TUBO EM T Nº 14	Dreno de kehr / tubo em t, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: nº 14 - material: látex - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438511	20
63	DRENO DE KEHR / TUBO EM T Nº 16	Dreno de kehr / tubo em t, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: nº 16 - material: látex - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438515	20
64	DRENO DE KEHR / TUBO EM T Nº 18	Dreno de kehr / tubo em t, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: nº 18 - material: látex - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438513	20

65	DRENO DE KEHR / TUBO EM T Nº 20	Dreno de kehr / tubo em t, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: nº 20 - material: látex - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438518	20
66	DRENO DE PENROSE Nº 01	Dreno de penrose, material: látex natural - tamanho/capacidade: nº 01 - estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis – embalagem individual.-unidade	Unidade	464736	100
67	DRENO DE PENROSE Nº 02	Dreno de penrose, material: látex natural - tamanho/capacidade: nº 02 - estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis – embalagem individual.-unidade	Unidade	464737	100
68	DRENO DE PENROSE Nº 03	Dreno de penrose, material: látex natural - tamanho/capacidade: nº 03 - estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis – embalagem individual.-unidade	Unidade	464738	100
69	DRENO DE PENROSE Nº 04	Dreno de penrose, material: látex natural - tamanho/capacidade: nº 04 - estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis – embalagem individual.-unidade	Unidade	440502	100
70	DRENO DE TÓRAX 12	Dreno cirúrgico modelo: torácico material: pvc calibre: 12 french comprimento: cerca de 50 cm componente ii: radiopaco tipo uso: estéril, descartável	Unidade	438474	10
71	DRENO DE TÓRAX 14	Dreno cirúrgico modelo: torácico material: pvc calibre: 14 french comprimento: cerca de 50 cm componente ii: radiopaco tipo uso: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Unidade	438461	10
72	DRENO DE TÓRAX 16	Dreno cirúrgico modelo: torácico material: pvc calibre: 16 french comprimento: cerca de 50 cm componente ii: radiopaco tipo uso: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Unidade	438467	10
73	DRENO DE TÓRAX 24	Dreno cirúrgico modelo: torácico material: pvc calibre: 24 french comprimento: cerca de 50 cm componente ii: radiopaco tipo uso: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Unidade	438466	10
74	DRENO DE TÓRAX 26	Dreno cirúrgico modelo: torácico material: pvc calibre: 26 french comprimento: cerca de 50 cm componente ii: radiopaco tipo uso: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Unidade	438470	10
75	DRENO DE TÓRAX 28	Dreno cirúrgico modelo: torácico material: pvc calibre: 28 french comprimento: cerca de 50 cm componente ii: radiopaco tipo uso: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Unidade	438471	10

76	DRENO DE TÓRAX 30	Dreno cirúrgico modelo: torácico material: pvc calibre: 30 french comprimento: cerca de 50 cm componente ii: radiopaco tipo uso: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Unidade	438477	10
77	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 19	Dispositivo para infusão intravenosa, tamanho/capacidade: nº 19 - material: plástico - asa flexível, tipo borboleta, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico, conector tipo luer com tampa, com protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a nbr 9753 - estéril - embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	Caixa com 100 unidades	437168	50
78	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 21	Dispositivo para infusão intravenosa, tamanho/capacidade: nº 21 - material: plástico - asa flexível, tipo borboleta, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico, conector tipo luer com tampa, com protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a nbr 9753 - estéril - embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	Caixa com 100 unidades	437170	100
79	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 23	Dispositivo para infusão intravenosa, tamanho/capacidade: nº 23 - material: plástico - asa flexível, tipo borboleta, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico, conector tipo luer com tampa, com protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a nbr 9753 - estéril - embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	Caixa com 100 unidades	437171	200
80	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 25	Dispositivo para infusão intravenosa, tamanho/capacidade: nº 25 - material: plástico - asa flexível, tipo borboleta, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico, conector tipo luer com tampa, com protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a nbr 9753 - estéril - embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	Caixa com 100 unidades	437169	200
81	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 27	Dispositivo para infusão intravenosa, tamanho/capacidade: nº 27 - material: plástico - asa flexível, tipo borboleta, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico, conector tipo luer com tampa, com protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a nbr 9753 - estéril - embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	Caixa com 100 unidades	437343	200
82	ELETRODO PARA ECG ADULTO	Eletrodo para ecg, aplicação: monitorização cardíaca - uso adulto e pediátrico - com sensor e com gel consistente - material: dorso de espuma, sem látex, com adesivo plástico não poroso, com boa aderência - antialergênico - descartável. unidade	Pacote com 50 unidades	461243	50
83	ELETRODO PARA ECG INFANTIL	Eletrodo para ecg, aplicação: monitorização cardíaca - uso pediátrico - com sensor e com gel consistente - material: dorso de espuma, sem látex, com adesivo plástico não poroso, com boa aderência - antialergênico - descartável. unidade	Pacote com 50 unidades	461245	50
84	ELETRODO PARA ECG NEONATAL	Eletrodo para ecg, aplicação: monitorização cardíaca – uso neonatal - com sensor e com gel consistente - material: dorso de espuma, sem látex, com adesivo plástico não poroso, com boa aderência - antialergênico - descartável.unidade	Pacote com 50 unidades	461244	50
85	ELETRODO PARA DEA	Pá para desfibrilador tipo equipamento: externo automático - dea modelo: tipo eletrodo, adesivo tamanho: infantil apresentação: par compatibilidade: c/ compatibilidade específica esterilidade: descartável	Par	453772	50
86	ELETRODO PARA DEA	Pá para desfibrilador tipo equipamento: externo automático - dea modelo: tipo eletrodo, adesiva tamanho: adulto	Par	453771	50

		apresentação: par compatibilidade: c/ compatibilidade específica esterilidade: descartável			
87	ENVELOPE ESTERELIZAÇÃO 450X600MM	Envelope, aplicação: esterelização em óxido de etileno ou vapor saturado. Em papel grau cirúrgico - com indicadores de processo - com filme laminado (4 camadas) pet/pp, termo selante. Dimensões: 450x600mm. Fornecido em pacote com 200 unidades.-unidade	Pacote com 200 unidades	462801	50
88	EQUIPO INFUSÃO VENOSA MACROGOTAS	Equipo infusão venosa, tipo: macrogotas - descartável - estéril - atóxico - apirogênico - ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível e transparente, que permita observação contínua da queda das gotas, com filtro de partículas de 15 micra - filtro de ar hidrófobo com tampa reversível, localizado antes da câmara gotejadora, para uso em frascos ou envases flexíveis - tubo extensor em pvc com no mínimo 150cm de comprimento, sem memória ao pinçamento - injetor lateral em y com membrana auto- cicatrizante isento de látex - controlador de fluxo por pinça rolete - conexão luerslip com tampa.-unidade	Unidade	609456	20000
89	EQUIPO INFUSÃO VENOSA MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Equipo infusão venosa, tipo: macrogotas, para nutrição enteral - câmara gotejadora transparente - tubo extensor em pvc na cor azul com pinça rolete - ponta perfurante com tampa protetora - descartável - estéril - atóxico - apirogênico.-unidade	Unidade	609802	1000
90	EQUIPO INFUSÃO VENOSA MACROGOTAS COM BURETA 150ML	Equipo infusão venosa, tipo: macrogotas, para soluções parenterais - com bureta 150ml - câmara gotejadora transparente e flexível, com filtro de partículas - descartável - estéril - atóxico - apirogênico - ponta perfurante com tampa protetora adaptável a frascos de soro sistema fechado - tubo extensor em pvc com no mínimo 150cm de comprimento - controlador de fluxo por pinça rolete - conexão terminal luer lock com tampa.-unidade	Unidade	609711	500
91	EQUIPO INFUSÃO VENOSA MICROGOTAS	Equipo infusão venosa, tipo: microgotas - descartável - estéril - atóxico - apirogênico - ponta perfurante com tampa protetora, câmara gotejadora flexível e transparente, que permita observação contínua da queda das gotas, com filtro de partículas de 15 micra - filtro de ar hidrófobo com tampa reversível, localizado antes da câmara gotejadora, para uso em frascos ou envases flexíveis - tubo extensor em pvc com no mínimo 150cm de comprimento, sem memória ao pinçamento - injetor lateral em y com membrana auto- cicatrizante isento de látex - controlador de fluxo por pinça rolete - conexão luerslip com tampa.-unidade	Unidade	609502	5000
92	EQUIPO MULTIVIAS ADULTO	Equipo multivias, aplicação: multiplicar o acesso venoso - conexão padrão em forma de y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades - material: pvc, transparente - estéril e descartável - tipo: 02 vias - modelo: adulto.-unidade	Unidade	459685	5000
93	EQUIPO MULTIVIAS NEONATAL	Equipo multivias, aplicação: multiplicar o acesso venoso - conexão padrão em forma de y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades - material: pvc, transparente - estéril e descartável - tipo: 02 vias - modelo: neonatal.-unidade	Unidade	457557	1000

94	EQUIPO MULTIVIAS PEDIÁTRICO	Equipo multivias, aplicação: multiplicar o acesso venoso - conexão padrão em forma de y, com pinça e tampa protetora em cada uma das extremidades - material: pvc, transparente - estéril e descartável - tipo: 02 vias - modelo: pediátrico-unidade	Unidade	457527	5000
95	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO SANTRONIC	Equipo p/ bomba de infusão, aplicação: administração de nutrição enteral, uso em bombas que atendam infusões inferiores a 1 (um) ml/hora - estéril - descartável - flexível e translúcido - cor lilás - com filtro de ar antibacteriano - conector terminal graduado em sistema no luer/escalonado, pinça corta fluxo.-unidade	Unidade	610295	200
96	ESCOVA PARA ASSEPSIA	Escova degermação modelo: dupla face c/ cerdas e esponja antisséptico degermante: clorexidina 2% esterilidade: uso único embalagem: embalagem individual	Unidade	620163	500
97	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	Esparadrapo, dimensões: 10cm x 4,5m - material: composto de tecido 100% algodão – hipoalérgico - alvejado - impregnado de massa adesiva c/ características adequadas a sua finalidade - branco - isento de substâncias tóxicas/germes patogênicos - flexível - suficiente para acompanhar as dobras da pele.-rolo	Unidade	631784	2000
98	ESPARADRAPO MICROPOROSO 25MM X 10M	Esparadrapo, tipo: microporoso - dimensões: 25mm x 10m - material: em não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato - hipoalergênico.-rolo	Unidade	631722	1000
99	ESPONJA HEMOSTÁTICA	Esponja hemostática absorvível, tela de tecido trançado, a base de colágeno de origem animal, estéril - dimensões: 80 x 125 x 10mm, com variação de 0,5cm.-unidade	Caixa com 10 Unidade	614379	20
100	FILTRO BARREIRA ADULTO	Filtro barreira trocador de calor e umidade, aplicação: uso em circuito respiratório, tipo: filtro barreira total a bactérias e vírus, com eficiência maior que 99,99%, bidirecional, auto umidificador, trocador de calor e umidade, com membrana hidrofóbica que impede a passagem de líquidos ao circuito, validado microbiologicamente para gases, aerossóis com bactérias e/ou vírus e outros patógenos. Para uso até 24h; com conexão universal e acesso para monitoração capnógrafo; com tubo extensor corrugado flexível de 145mm, com memória e tampa para o tubo corrugado com dispositivo de proteção no descarte de material contaminado; volume interno 35 - 55ml-unidade	Unidade	479614	10
101	FILTRO BARREIRA INFANTIL	Filtro barreira trocador de calor e umidade, aplicação: uso em circuito respiratório, tipo: filtro barreira total a bactérias e vírus, com eficiência maior que 99,99%, bidirecional, auto umidificador, trocador de calor e umidade, com membrana hidrofóbica que impede a passagem de líquidos ao circuito, validado microbiologicamente para gases, aerossóis com bactérias e/ou vírus e outros patógenos. Para uso até 24h; com conexão universal e acesso para monitoração capnógrafo; com tubo extensor corrugado flexível de 145mm, com memória e tampa para o tubo corrugado com dispositivo de proteção no descarte de material contaminado; volume interno 35 - 55ml-unidade	Unidade	479616	10
102	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO 3-0	Fio cirúrgico catgut cromado 3-0, 70cm, agulha 1/2 círculo, cilíndrica 3,5 cm- ob/gin.-envelope	Caixa	487002	50

103	FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER 0	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 30mm, 3/8 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487629	50
104	FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER 0 SEM AGULHA	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: geral - tamanho: (15)45cm - diâmetro: 0 - sem agulha.-envelope	Caixa	600609	50
105	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento geral - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 35mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	487019	50
106	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento geral - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	487020	50
107	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento geral - tamanho: 70cm - diâmetro: 1 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	487026	50
108	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento geral/fígado - tamanho: 70cm - diâmetro: 1 - agulha: 80mm, 1/2 círculo cilíndrica, ponta romba. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	487029	50
109	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 2-0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	487009	50
110	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 2-0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	487001	50
111	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: urologia - tamanho: 70cm - diâmetro: 4-0 - agulha: 30mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	486995	50
112	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: urologia - tamanho: 70cm - diâmetro: 5-0 - agulha: 20mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	486992	50
113	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0	Fio de sutura catgut simples, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	486977	50
114	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1	Fio de sutura catgut simples, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 1 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	486977	50

115	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0	Fio de sutura catgut simples, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 2-0 - agulha: 30mm, 3/8 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	486960	50
116	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0	Fio de sutura catgut simples, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 3-0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	486956	50
117	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0	Fio de sutura catgut simples, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 4-0 - agulha: 22mm, 1/2 círculo cilíndrica. Apresentação: envelope aluminizado.-envelope	Caixa	486947	50
118	FIO DE SUTURA NYLON 0	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular - tamanho: 45cm - diâmetro: 0 - agulha: 40mm, 3/8 círculo triangular.-envelope	Caixa	487461	50
119	FIO DE SUTURA NYLON 1	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular - tamanho: 45cm - diâmetro: 0 - agulha: 40mm, 3/8 círculo triangular.-envelope	Caixa	487461	50
120	FIO DE SUTURA NYLON 2-0	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular - tamanho: 45cm - diâmetro: 2-0 - agulha: 40mm, 3/8 círculo triangular.-envelope	Caixa	487454	50
121	FIO DE SUTURA NYLON 3-0	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular - tamanho: 45cm - diâmetro: 3-0 - agulha: 35mm, 3/8 círculo triangular.-envelope	Caixa	487446	50
122	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular - tamanho: 45cm - diâmetro: 4-0 - agulha: 20mm, 3/8 círculo triangular.-envelope	Caixa	487427	50
123	FIO DE SUTURA NYLON 5-0	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular - tamanho: 45cm - diâmetro: 5-0 - agulha: 20mm, 3/8 círculo triangular.-envelope	Caixa	487416	50
124	FIO DE SUTURA POLIGLACTIN A 0	Fio de sutura poliglactina, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 30mm, 3/8 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487162	50
125	FIO DE SUTURA POLIGLACTIN A 1	Fio de sutura poliglactina, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 1 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487151	50
126	FIO DE SUTURA POLIGLACTIN A 2-0	Fio de sutura poliglactina, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 2-0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487135	50
127	FIO DE SUTURA POLIGLACTIN A 4-0	Fio de sutura poliglactina, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 4-0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487108	50
128	FIO DE SUTURA POLIGLACTIN A 3-0	Fio de sutura poliglactina, aplicação: cuticular - tamanho: 70cm - diâmetro: 3-0 - agulha: 35mm, 1/2 círculo triangular.-envelope	Caixa	487119	50

129	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0	Fio de sutura polipropileno, aplicação: fechamento geral - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487534	50
130	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1	Fio de sutura polipropileno, aplicação: fechamento geral - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487534	50
131	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0	Fio de sutura polipropileno, aplicação: fechamento geral - tamanho: 70 cm - diâmetro: 2-0 - agulha: 35mm, 1/2 círculo cilíndrica.- envelope	Caixa	487530	50
132	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0	Fio de sutura polipropileno, aplicação: fechamento geral - tamanho: 70 cm - diâmetro: 3-0 - agulha: 30mm, 1/2 círculo cilíndrica.- envelope	Caixa	487521	50
133	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0	Fio de sutura polipropileno, aplicação: cardiovascular - tamanho: 70cm - diâmetro: 4-0 - agulha: (2)26mm, 1/2 círculo cilíndrica corpo retangular.-envelope	Caixa	487509	50
134	FIO DE SUTURA SEDA 0	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 30mm, 3/8 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487573	50
135	FIO DE SUTURA SEDA 1- 0	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 0 - agulha: 30mm, 3/8 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487573	50
136	FIO DE SUTURA SEDA 2- 0	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 2-0 - agulha: 30mm, 3/8 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487571	50
137	FIO DE SUTURA SEDA 3- 0	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho digestivo - tamanho: 70cm - diâmetro: 3-0 - agulha: 30mm, 3/8 círculo cilíndrica.-envelope	Caixa	487564	50
138	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EXTRA GRANDE	Fralda descartável, tipo: geriátrica - tamanho: extra grande - atóxica - camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente - camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural - ajuste lateral anatômico.-unidade	Unidade	616014	10000
139	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GRANDE	Fralda descartável, tipo: geriátrica - tamanho: grande - atóxica - camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente - camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural - ajuste lateral anatômico.-unidade	Unidade	616013	10000

140	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA MÉDIO	Fralda descartável, tipo: geriátrica - tamanho: médio - atóxica - camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente - camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural - ajuste lateral anatômico.-unidade	Unidade	616012	10000
141	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PEQUENO	Fralda descartável, tipo: geriátrica - tamanho: pequeno - atóxica - camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente - camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural - ajuste lateral anatômico.-unidade	Unidade	616011	10000
142	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE	Fralda descartável, tipo: infantil - tamanho: grande - atóxica - camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente - camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural - ajuste lateral anatômico com tiras ``abre/fecha``.-unidade	Unidade	616003	10000
143	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE	Peso usuário: acima de 16 kg. Tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Tipo formato: anatômico. Tamanho: extra grande. Características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável. Tipo uso: diurno.	Unidade	616014	10000
144	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MÉDIO	Fralda descartável, tipo: infantil - tamanho: médio - atóxica - camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente - camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural - ajuste lateral anatômico com tiras ``abre/fecha``.-unidade	Unidade	616002	10000
145	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENO	Fralda descartável, tipo: recém-nascido - tamanho: pequeno - atóxica - camada externa com barreira polimérica, núcleo absorvente - camada interna composta por algodão hidrófilo, fibras de celulose e/ou materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural - ajuste lateral anatômico com tiras ``abre/fecha``.-unidade	Unidade	616001	10000
146	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX 2.000ML	Frasco para drenagem de tórax, capacidade: 2000ml - estéril - material: pvc ou silicone grau médico, rígido e transparente - graduação em relevo a cada 50ml - tampa em plástico rosqueada, com extensão em pvc ou silicone grau médico, translúcida - clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.-unidade	Unidade	619331	10
147	FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX 500ML	Frasco para drenagem de tórax, capacidade: 500ml - estéril - material: pvc ou silicone grau médico, rígido e transparente - graduação em relevo a cada 50ml - tampa em polipropileno rosqueada, com extensão em pvc ou silicone grau médico, translúcida - clamp p/ interrupção de fluxo e ordenha.-unidade	Unidade	619329	10

148	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	Gel para eletrocardiograma, aplicação: uso hospitalar – boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, atóxico e ph neutro – unidade de fornecimento: -frasco	Frasco 5 litros	475840	20
149	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	Fita adesiva para autoclave, aplicação: para identificação de pacotes esterelizados - dimensões: 19mm x 30m.-rolo	Unidade	428150	100
150	FITA UMBILICAL	Fita umbilical, aplicação: uso hospitalar - material: algodão trançado branco - comprimento: 40 a 45cm - largura: 0,30 a 0,35cm - estéril - unidade de fornecimento: envelope contendo 2 fitas.-envelope	Unidade	631797	1000
151	FORMOL (FORMALDEÍDO) 10%	Formol (formaldeído), concentração: 10%, unidade de fornecimento: frasco com 1l.- frasco	Frasco 1 litro	345486	10
152	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Frasco para nutrição enteral, capacidade 300ml - descartável - com escala dupla graduada a cada 50ml - tampa rosqueada - acompanha etiqueta para ser preenchida com os dados do paciente.-unidade	Unidade	395537	1000
153	GARROTE INFANTIL	Material: faixa elástica componente adicional: c/ sistema de trava em plástico tamanho: tamanho infantil tipo uso: reutilizável	Unidade	445577	50
154	GARROTE ADULTO	Material: faixa elástica componente adicional: c/ sistema de trava em plástico tamanho: tamanho adulto tipo uso: reutilizável	Unidade	445576	50
155	GAZE EM ROLO 91CM X 91M	Gaze em rolo, tamanho: 91cm x 91m - com 8 camadas e 3 dobras - 13 fios/cm² - material: 100% algodão hidrófilo - isenta de impurezas, amido e substânias gordurosas - unidade de fornecimento: rolo – embalagem individual.-rolo	Unidade	628269	200
156	INTEGRADOR CLASSE 5 – TESTE DE ESTERILIZAÇÃO	Indicador químico classe: classe v tipo: integrador apresentação: pacote pronto para teste, uso único características adicionais: para esterilização a vapor componentes adicionais: indicador químico externo para controle exposição	Caixa com 250 unidades	376428	10
157	KIT CIRÚRGICO	Kit cirúrgico, descartável, estéril, hidrorrepelente, isento de látex, com baixo índice de liberação de partículas, adesivos hipoalergênicos, confeccionado em não tecido (sms). Composição mínima: 1 campo superior, com reforço absorvente e fita adesiva, largura mínima 1,20m, comprimento mínimo 2,60m / 1 campo inferior, com reforço absorvente e fita adesiva, largura mínima 1,50m, comprimento mínimo 1,90m / 2 campos laterais, com reforço absorvente e fita adesiva, largura mínima 1,00m, comprimento mínimo 1,50m / 1 cobertura para mesa de instrumental, impermeável, com reforço repelente, largura mínima 1,25m, comprimento mínimo 1,80m / 2 aventais cirúrgicos, estéreis, tamanho mínimo 1,50m x 1,20, manga longa e punho em malha canelada, na cor clara, com fechamento nas costas (cintura e pescoço), não tecido respirável à base de polipropileno, hidrorrepelente. Barreira bacteriana e viral total na região do tórax, abdômen e nas mangas. Junções da barreira bacteriana por solda ultrassônica ou selagem, resistentes. Acompanhadas de 02 toalhas de alta absorção, estéreis (01 toalha para cada avental). Esterilizado à óxido de etileno. Embalagem primária em papel grau cirúrgico.	Kit	604925	200

158	LANCETA	Material lâmina: aço inoxidável,ponta afiada,trifacetada uso: descartável características adicionais: estéril tipo: com sistema retrátil	Caixa com 100 unidades	338605	500
159	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11	Lâmina para bisturi, tipo: nº 11 - material: aço inox ou aço carbono - estéril, afiada e polida.- unidade	Caixa com 100 unidades	313571	100
160	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	Lâmina para bisturi, tipo: nº 15 - material: aço inox ou aço carbono - estéril, afiada e polida.- unidade	Caixa com 100 unidades	273178	100
161	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21	Lâmina para bisturi, tipo: nº 21 - material: aço inox ou aço carbono - estéril, afiada e polida.- unidade	Caixa com 100 unidades	273179	100
162	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24	Lâmina para bisturi, tipo: nº 24 - material: aço inox ou aço carbono - estéril, afiada e polida.- unidade	Caixa com 100 unidades	299240	100
163	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	Lençol descartável uso hospitalar materia prima: 100% polipropileno, não tecido tnt gramatura 1: cerca de 30 g/m2 dimensoes: cerca de 100 x 200 cm apresentação 1: c/ elástico	Pacote com 10 unidades	481795	200
164	LENÇOL DESCARTÁVEL SEM ELÁSTICO	Lençol descartável uso hospitalar materia prima: 100% polipropileno, não tecido tnt gramatura 1: cerca de 40 g/m2 dimensoes: cerca de 100 x 200 cm apresentação 1: s/ elástico	Pacote com 10 unidades	481800	200
165	LENÇOL DE PAPEL	Lençol descartável, tamanho: 70cm x 50m - material: 100% celulose virgem - forma de apresentação: rolo tipo bobina - isento de substâncias alergênicas e/ou nocivas à saúde, isento de emendas, falhas, furos, manchas.- rolo	Rolo	481789	500
166	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	Luva cirúrgica estéril, tamanho/capacidade: nº 6,5 - material: látex natural - lubrificada com pó bioabsorvível - anatômica, punho longo - unidade de fornecimento: 1 par embalado em papel grau cirúrgico.-unidade	Par	620075	1000
167	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	Luva cirúrgica estéril, tamanho/capacidade: nº 7,0 - material: látex natural - lubrificada com pó bioabsorvível - anatômica, punho longo - unidade de fornecimento: 1 par embalado em papel grau cirúrgico.-par	Par	620076	5000
168	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	Luva cirúrgica estéril, tamanho/capacidade: nº 7,5 - material: látex natural - lubrificada com pó bioabsorvível - anatômica, punho longo - unidade de fornecimento: 1 par embalado em papel grau cirúrgico.-par	Par	620077	5000
169	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	Luva cirúrgica estéril, tamanho/capacidade: nº 8,0 - material: látex natural - lubrificada com pó bioabsorvível - anatômica, punho longo - unidade de fornecimento: 1 par embalado em papel grau cirúrgico.-par	Par	620078	3000
170	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	Luva cirúrgica estéril, tamanho/capacidade: nº 8,5 - material: látex natural - lubrificada com pó bioabsorvível - anatômica, punho longo - unidade de fornecimento: 1 par embalado em papel grau cirúrgico.-par	Par	620079	1000

171	LUVA DE PROCEDIMENTO G	Luva , tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível - tamanho: g - unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.-unidade	Caixa com 100 unidades	619859	300
172	LUVA DE PROCEDIMENTO M	Luva , tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó ioabsorvível - tamanho: - unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.-unidade	Caixa com 100 unidades	619858	1000
173	LUVA DE PROCEDIMENTO P	Luva , tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, mbidestra, resistente, com pó bioabsorvível - tamanho: p - unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.-unidade	Caixa com 100 unidades	619857	1000
174	MÁSCARA DE GASOTERAPIA ADULTO	Aplicação: p/ alta concentração de reinalação parcial, material: plástico tamanho: adulto tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável componente adicional: balão reservatório tipo conector: conector padrão	Kit	454566	50
175	MÁSCARA DE GASOTERAPIA INFANTIL	Aplicação: p/ alta concentração de reinalação parcial material: plástico tamanho: infantil tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável componente adicional: balão reservatório tipo conector: conector padrão.	Kit	454567	50
176	MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS	Máscara, tipo: descartável - material: não tecido - 3 camadas (interna, externa e filtro) - 3 pregas longitudinais - com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara - atóxica, hipoalérgica e inodora - forma de apresentação: embalagem com 100 unidades (ou 2 embalagens com 50 unidades).-unidade	Caixa com 50 unidades	461350	1000
177	MÁSCARA N95	Máscara aplicação: uso hospitalar tipo: n95 – descartável com tiras ajustáveis. -unidade.	Unidade	485530	5000
178	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	Máscara de venturi(máscara de oxigênio), tipo: adulto - conjunto composto por máscara transparente, flexível, atóxica, com elástico para ajuste facial e orifícios laterais, traquéia, 6 diluidores codificados em cores para diferentes concentrações, adaptador do diluidor e tubo de oxigênio com conector universal.-conjunto	KIT	454554	50
179	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA	Máscara de venturi(máscara de oxigênio), tipo: pediátrica - conjunto composto por máscara transparente, flexível, atóxica, com elástico para ajuste facial e orifícios laterais, traquéia, 6 diluidores codificados em cores para diferentes concentrações, adaptador do diluidor e tubo de oxigênio com conector universal.-conjunto	KIT	454555	50
180	MÁSCARA VNI adulto (P ou Nº3)	Máscara, tipo: ventilação não invasiva - vni - em silicone - sem porta exalatória - transparente - formato anatômico - fixador cefálico e presilha (ou garra) para fixação - com conexão universal - autoclavável - compatível com aparelho cpap ou bipap e ramo único - tamanho: adulto (p ou nº3).-unidade	Unidade	455675	5

181	MÁSCARA VNI adulto (M ou Nº4)	Máscara, tipo: ventilação não invasiva - vni - em silicone - sem porta exalatória - transparente - formato anatômico - fixador cefálico e presilha (ou garra) para fixação - com conexão universal - autoclavável - compatível com aparelho cpap ou bipap e ramo único - tamanho: adulto (m ou nº4)-unidade	Unidade	454313	5
182	MÁSCARA VNI adulto (G ou Nº5)	Máscara, tipo: ventilação não invasiva - vni - em silicone - sem porta exalatória - transparente - formato anatômico - fixador cefálico e presilha (ou garra) para fixação - com conexão universal - autoclavável - compatível com aparelho cpap ou bipap e ramo único - tamanho: adulto (g ou nº5)-unidade	Unidade	455674	5
183	MÁSCARA VNI INFANTIL	Material p/ vni - cpap / bipap tipo 1: fixador cefálico ajustável material*: silicone característica adicional: c/ velcro tamanho*: infantil	Unidade	454171	5
184	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM NEONATOS	Protetor ocular aplicação: p/ fototerapia neonatal formato: faixa ajustável cabeça modelo: binocular material: hipoalergênico tamanho: extra pequeno pp esterilidade: reutilizável	Unidade	479673	20
185	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM NEONATOS	Protetor ocular aplicação: p/ fototerapia neonatal formato: faixa ajustável cabeça modelo: binocular material: hipoalergênico tamanho: pequeno esterilidade: reutilizável	Unidade	479672	20
186	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	Papel grau cirúrgico, aplicação: para esterelização em óxido de etileno ou vapor saturado - forma de apresentação: rolo - dimensões: 200mm x 100m - gramatura: 60g/m2 - filme laminado (4 camadas) pet/pp, com indicadores de processo - termo selante.-rolo	Rolo 100 M	442384	50
187	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 450MM X 100M	Papel grau cirúrgico, aplicação: para esterelização em óxido de etileno ou vapor saturado - forma de apresentação: rolo - dimensões: 450mm x 100m - gramatura: 60g/m2 - filme laminado (4 camadas) pet/pp, com indicadores de processo - termo selante.-rolo	Rolo 100 M	442387	50
188	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 215MM X 30M BIONET	Papel para impressão de exames - uso hospitalar material: termo sensível modelo: milimetrado dimensões: cerca 215 mm apresentação: bobina compatibilidade: compatibilidade c/ equipamento.	Unidade	438061	50
189	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO	Preservativo, tipo: masculino - material: látex - não lubrificado.-unidade aplicação: exames de ultrassonografia.	Caixa com 144 unidades	332814	10
190	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO PACIENTE RECÉM-NASCIDO E MÃE	Tipo: kit p/ mãe e recém-nascido - rn único tipo material: impermeável, antialérgico uso: pulso aplicação: controle hospitalar características adicionais: numerada, inviolável, ajustável, uso único	Kit	479732	200
191	SACO PARA ÓBITO G	Saco para óbito, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: g (0,90x2,20m) - material: polipropileno - com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos - cor a ser definida pelo órgão.-unidade	Unidade	356741	50
192	SACO PARA ÓBITO M	Saco para óbito, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: (0,60 x 1,50m) - material: polipropileno - com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos - cor a ser definida pelo órgão.-unidade	Unidade	432182	50

193	SACO PARA ÓBITO P	Saco para óbito, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: p (0,50x1,00) - material: polipropileno - com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos - cor a ser definida pelo órgão.-unidade	Unidade	432208	50
194	SACO PARA ÓBITO RN	Saco para óbito, aplicação: uso hospitalar - tamanho/capacidade: rn (0,30x0,60) - material: polipropileno - com zíper centralizado, etiqueta para identificação e sistema de vedação de líquidos corpóreos - cor a ser definida pelo órgão.-unidade	Unidade	315846	20
195	SACO PARA ÓBITO GG	Saco para obito, uso hospitalar, tamanho/capacidade: gg (1,00 x 2,30m). Material: polipropileno, com ziper centralizado, etiqueta para identificacao e sistema de vedacao de liquidos corporeos.-unidade	Unidade	278580	50
196	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	Seringa descartável, capacidade: 10ml - bico: luer slip - estéril - apirogênica - graduação nítida permanente - corpo em polipropileno - pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado - com agulha de 25 x 7 com bisel trifacetado - embalagem individual.-unidade	Unidade	439707	50000
197	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML	Seringa descartável, capacidade: - bico: luer lock - com dispositivo de segurança - estéril - apirogênica - graduação nítida permanente - corpo em polipropileno - pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado - agulha de 13 x 4,5 com bisel trifacetado - embalagem individual.	Unidade	629065	5000
198	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	Seringa descartável, capacidade: - bico: luer slip - estéril - apirogênica - graduação nítida permanente - corpo em polipropileno - pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado - com agulha de 25 x 7 com bisel trifacetado - embalagem individual.-unidade	Unidade	439711	50000
199	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	Seringa descartável, capacidade: 3ml - bico: luer lock - com dispositivo de segurança - estéril - apirogênica - graduação nítida permanente - corpo em polipropileno - pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado - agulha de 25 x 7 com bisel trifacetado - embalagem individual.	Unidade	439681	50000
200	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	Seringa descartável, capacidade: 5ml - bico: luer lock - com dispositivo de segurança - estéril - apirogênica - graduação nítida permanente - corpo em polipropileno - pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado - agulha de 25 x 7 com bisel trifacetado - embalagem individual.	Unidade	439698	50000
201	SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA INFANTIL	Sistema de anestesia, aplicação: uso hospitalar - tipo: - material: balão em borracha, traqueia e máscara facial em pvc - modelo: infantil - capacidade: cerca de 2 litros.-unidade	Kit	456088	10
202	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,5%	Solução de clorexidina, descrição: solução alcoólica de digluconato de clorexidina 0,5%. Unidade de fornecimento: frasco com 1000ml.- frasco.	Frasco 1 litro	269878	50
203	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,2%	Clorexidina digluconato dosagem: 2% aplicação: degermante	Frasco 1 litro	269876	50
204	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 04 - sem válvula, com 01 orifício central - material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.-unidade	Unidade	289970	200

205	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 06 - sem válvula, com 01 orifício central- material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.- unidade	Unidade	289966	200
206	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 08 - sem válvula, com 01 orifício central - material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.	Unidade	289969	200
207	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 10 - sem válvula, com 01 orifício central - material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.-	Unidade	289967	200
208	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 12 - sem válvula, com 01 orifício central - material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.	Unidade	373735	200
209	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 14 - sem válvula, com 01 orifício central-material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.	Unidade	289968	200
210	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 18 - sem válvula, com 01 orifício central - material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.	Unidade	389961	200
211	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	Sonda de aspiração traqueal, tamanho/capacidade: nº 20 - sem válvula, com 01 orifício central - material: pvc atóxico, transparente, flexível, descartável e siliconizada - estéril - embalagem individual.-	Unidade	389963	200
212	SONDA DE FOLEY Nº 06	Modelo: foley material: borracha calibre: 6 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 5 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	436039	10
213	SONDA DE FOLEY Nº 08	Modelo: foley material: borracha calibre: 8 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 5 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	436040	10
214	SONDA DE FOLEY Nº 12	Modelo: foley material: silicone calibre: 12 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 5 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	436001	20
215	SONDA DE FOLEY Nº 14	Modelo: foley material: silicone calibre: 14 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 5 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	435995	20
216	SONDA DE FOLEY Nº 16	Modelo: foley material: silicone calibre: 16 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 5 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	435999	50

217	SONDA DE FOLEY Nº 18	Modelo: foley material: silicone calibre: 18 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 5 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril,descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	435997	50
218	SONDA DE FOLEY Nº 18	Modelo: foley material: silicone calibre: 18 french vias: 3 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 30 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	436837	20
219	SONDA DE FOLEY Nº 20	Modelo: foley material: borracha calibre: 20 french vias: 2 viasconector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 30 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	436010	50
220	SONDA DE FOLEY Nº 20	Modelo: foley material: silicone calibre: 20 french vias: 3 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 30 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	438578	20
221	SONDA DE FOLEY Nº 22	Modelo: foley material: borracha calibre: 22 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 30 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	436004	50
222	SONDA DE FOLEY Nº 22	Modelo: foley material: silicone calibre: 22 french vias: 3 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 30 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	438575	20
223	SONDA DE FOLEY Nº 24	Modelo: foley material: borracha calibre: 24 french vias: 2 vias conector: conectores padrão volume: c/ balão cerca 30 ml tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril,descartável embalagem: embalagem individual	Caixa com 10 unidades	436006	50
224	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 04 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435905	100
225	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 06 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435903	100
226	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 08 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435904	100
227	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 10 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438396	100

228	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 12 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438397	200
229	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 14 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438398	100
230	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 16 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	438399	100
231	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	Sonda nasogástrica, tipo: curta - tamanho/capacidade: nº 18 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.- unidade	Unidade	438400	100
232	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 04 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.unidade	Unidade	438401	100
233	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 06 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.unidade	Unidade	437216	100
234	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 08 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.unidade	Unidade	437217	100
235	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 10 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável. Unidade	Unidade	435906	100
236	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 12 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável. Unidade	Unidade	435907	100

237	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 14 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435908	100
238	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 16 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos aolongo de sua parede - estéril e descartável.- unidade	Unidade	435909	100
239	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 18 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435910	100
240	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 20 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos ao longo de sua parede - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435911	100
241	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	Sonda nasogástrica, tipo: longa - tamanho/capacidade: nº 22 - material: pvc, transparente, flexível - em forma de cilindro reto e inteiriço, com 4 orifícios distribuídos aolongo de sua parede - estéril e descartável.- unidade	Unidade	435912	100
242	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06	Sonda para nutrição enteral, tamanho/capacidade: nº 06 - material: silicone - com injetor lateral e estilete - embalagem individual.-unidade	Unidade	435898	100
243	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	Sonda para nutrição enteral, tamanho/capacidade: nº 08, comprimento variando entre 60 e 65cm - material: silicone ou poliuretano radiopaco - com injetor lateral e estilete - embalagem individual.-unidade	Unidade	435900	100
244	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10	Sonda para nutrição enteral, tamanho/capacidade: nº 10 - material: silicone ou poliuretano radiopaco - com injetor lateral e estilete - embalagem individual.-unidade	Unidade	438394	100
245	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	Sonda para nutrição enteral, tamanho/capacidade: nº 12 - material: silicone ou poliuretano radiopaco - com injetor lateral e estilete - embalagem individual.-unidade	Unidade	438395	100
246	SONDA RETAL Nº 04	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 04 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435941	100

247	SONDA RETAL Nº 06	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 06 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435927	100
248	SONDA RETAL Nº 08	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 08 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435936	100
249	SONDA RETAL Nº 10	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 10 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435928	100
250	SONDA RETAL Nº 12	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 12 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435929	100
251	SONDA RETAL Nº 14	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 14 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435929	100
252	SONDA RETAL Nº 16	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 16 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435931	100
253	SONDA RETAL Nº 18	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 18 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435932	100
254	SONDA RETAL Nº 20	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 20 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435933	100
255	SONDA RETAL Nº 22	Sonda retal, tamanho/capacidade: nº 22 - material: pvc, transparente, flexível, siliconizado - com filamento radiopaco contínuo, com conector universal para adaptação ao intermediário - estéril e descartável.-unidade	Unidade	435934	100
256	SONDA URETRAL Nº 04	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 04 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril.-unidade	Unidade	618920	100

257	SONDA URETRAL Nº 06	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 06 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril.-unidade	Unidade	618921	100
258	SONDA URETRAL Nº 08	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 08 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril.-unidade	Unidade	438409	200
259	SONDA URETRAL Nº 10	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 10 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril.-unidade	Unidade	436042	200
260	SONDA URETRAL Nº 12	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 12 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril.-unidade	Unidade	435986	200
261	SONDA URETRAL Nº 14	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 14 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril.-unidade	Unidade	435982	200
262	SONDA URETRAL Nº 16	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 16 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril. Unidade	Unidade	435985	200
263	SONDA URETRAL Nº 18	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 18 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril. Unidade	Unidade	435983	200
264	SONDA URETRAL Nº 20	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 20 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril. Unidade	Unidade	435987	200
265	SONDA URETRAL Nº 22	Sonda uretral, tamanho/capacidade: nº 22 - material: pvc - flexível - atóxico - apirogênico - com forma cilíndrica reta e inteiriça, ponta arredondada e fechada, com orifício lateral - siliconizada - descartável - estéril.-unidade	Unidade	435984	200
266	TALA ORTOPÉDICA	Tala, tipo: ortopédica - material: alumínio, forrada com espuma - tamanho/capacidade: 1,5cm x 25cm.-unidade	Unidade	452222	20
267	TALA ORTOPÉDICA	Tala, tipo: ortopédica - material: alumínio, forrada com espuma - tamanho/capacidade: 2,0cm x 25cm.-unidade	Unidade	452223	20
268	TELA SINTÉTICA	Tela sintética cirúrgica, em polipropileno, parcialmente absorvível, multifilamentar - estéril - dimensões: 10 a 15cm x 15cm. -unidade	Unidade	435028	100

269	TERMÔMETRO CLÍNICO	TERMÔMETRO clínico, tipo: digital - medição: oral e axilar - haste flexível - visor em cristal líquido - faixa de medição: 32 a 42ºc, com precisão decimal, erro máximo de ou - 2ºc - a prova d´água - com indicador sonoro e capaz de armazenar a última leitura. acompanha: bateria e embalagem protetora individual.-unidade	Unidade	435801	50
270	TERMÔMETRO DE GELADEIRA	Tipo: digital faixa medição temperatura: -20 a 300 °c aplicação: hospitalares características adicionais: portátil, comprimento: 196mm, largura corpo: 137mm, precisão: +/- 2°c alimentação: bateria	Unidade	343313	20
271	TERMÔMETRO DE TESTA	Termômetro clínico ajuste: digital, infravermelho tipo*: uso em testas componentes: c/ alarmes, medição à distância memória: memória até 20 medições	Unidade	474168	20
272	TESTE BOWIE-DICK	Teste bowie-dick, aplicação: monitoramento do sistema de pré vácuo em autoclaves a vapor com bomba de vácuo, para retirada do ar do interior da câmara interna - padrão aami - forma de apresentação: folha teste embalada em um não tecido descartável e fechado com um rótulo que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico de processo, a folha apresenta indicação de data, número do esterilizador e iniciais do operador. Classe 2.	Pacote com 50 folhas	332344	20
273	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	Tira reagente para determinação de glicemia, aplicação: dosagem de glicemia capilar em equipamento digital com intervalo de leitura de 20 a 500mg/dl e faixa de hematócrito de 20 a 60%.	Caixa com 50 tiras	339565	500
274	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA G-TECH LITE	Tira reagente para determinação de glicemia, aplicação: dosagem de glicemia capilar em equipamento digital com intervalo de leitura de 20 a 500mg/dl e faixa de hematócrito de 20 a 60%.	Caixa com 50 tiras	339565	500
275	TORNEIRA DESCARTÁVEL TRÊS VIAS	Torneira descartável três vias, aplicação: infusão de substâncias endovenosas - tipo: 3 vias - descartável, estéril, em plástico cristal, c/ duas vias fêmeas tipo luer lock e a outro tipo macho c/ tampa. Unidade	Caixa com 100 unidades	457485	100
276	TOUCA DESCARTÁVEL	Touca, aplicação: uso hospitalar - tipo: turbante/ disco / pizza, com elástico - descartável - material: tecido não tecido (tnt), com porosidade adequada para manter a ventilação - gramatura mínima: 30g/m² - cor: branca.	Pacote com 100 unidades	428616	500
277	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2,5	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 2,5 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451313	10
278	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,0	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 3,0 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451311	10

279	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 3,5 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451317	10
280	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,0	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 4,0 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451318	10
281	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 4,5 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451312	10
282	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,0	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 5,0 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451316	10
283	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 5,5 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451322	10
284	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,0	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 6,0 - descartável – estéril - livre de látex - atóxica - flexível – transparente - extremidade atraumática com orifício Murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451323	10
285	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 6,5 - descartável – estéril - livre de látex - atóxico - transparente - com filamento radiopaco - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451325	20
286	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 7,0 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451321	20

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

287	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 7,5 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451314	20
288	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 8,0 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock – conector semi-montado -com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451327	20
289	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5	Tubo endotraqueal com balão, material: pvc siliconizado - tamanho: 8,5 - descartável – estéril - livre de látex - termosensível - transparente - extremidade atraumática com orifício murphy - balão pré-moldado de baixa pressão, alto volume e balão de controle - encaixe de seringa luer e luer-lock - conector semi-montado - com filamento radiopaco - graduado 1/1.-unidade	Unidade	451320	10
290	UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO ADULTO	Umidificador, aplicação: para rede canalizada de oxigênio - completo, composto por: tampa em nylon, frasco plástico com capacidade 250ml, com gravação da marca e dos níveis mínimo e máximo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão, extensão em tubo pvc e máscara.-unidade	Kit	435411	100
291	UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO INFANTIL	Umidificador, aplicação: rede canalizada de oxigênio - completo, composto por: frasco de 250 ml em pvc, com nível mínimo e máximo - tampa injetada e conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica - extensão de pvc atóxico com conectores e máscara tamanho infantil.-kit	Kit	435411	100

1. A planilha demonstrativa da formação do preço estimado encontra-se acostada aos autos.
2. A metodologia para formação do valor estimado considera a cotação de preço obtida no mercado em empresas do ramo.
3. Os interessados em obter informações sobre o valor estimado deverão comparecer à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves, Amazonas, CEP 69.114-000**, no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.**

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão de Contratação

ADENDO II - QUADRO DETALHADO DOS QUANTITATIVOS DESTINADOS ÀS ADESÕES DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Item	Produto	Apresentação	Quantidade maxima adquirida pelo Gerenciador	Quantidade mínima adquirida pelo Gerenciador	Quantidade para adesão – Órgãos Não Participantes
Todos	-	-	100%	Ao menos 10%	Dobro

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. _____ /20__ que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SILVES,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** e a empresa **_____,** na forma abaixo:

Aos ... (...) dias do mês de ..... de 20.. (...) nesta cidade de Silves/AM, na sede da Prefeitura Municipal, presentes o **MUNICIPIO DE SILVES**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. 04.477.634/0001-90, com sede na Rua Castelo Branco n° 18, Centro, Silves (AM), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, o Senhor **RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 314.622.692-00, residente e domiciliado à rua 07 de março, nº 225, Bairro Panorama, Silves/AM, CEP: 69.114-000, e a empresa (nome e qualificação da CONTRATADO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..., sediada nesta cidade, ... (endereço completo), daqui por diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio-administrador ..... (nome e qualificação), domiciliado e residente nesta cidade Manaus/AM, ... (endereço completo), inscrito no CPF ..., com base no publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição de ..., página ..., no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de ..., página ..., no Diário Oficial da União, edição de ..., página ..., e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º ..... (decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/2025-PMS ou da Concorrência Eletrônica n. XX/2025-PMS), doravante referido por **PROCESSO,** resolvem celebrar, na presença de testemunhas adiante nominadas, o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas da legislação aplicável,, no que lhe for aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. Por força deste Contrato a **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de XXXXXXXXXXX, de acordo com o edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta, constantes do **PROCESSO**, os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.3. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.5. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$, ( ), perfazendo o valor total de R$, ( ).

5.2. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão da efetiva disponibilidade dos contêineres para uso pela Contratante.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
TOTAL GERAL					

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXX/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

> 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas

obrigações. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia contratual da execução de 5% do valor contratual, nas modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.2. Caso a empresa opte pela modalidade seguro-garantia, a mesma deve ser apresentada no prazo de 1 (um) mês a contar da homologação do certame.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência,** quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº14.133/2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV. Multa:
(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: XX.XX.XX - [_____].
Atividade [_____ – _____],

Natureza da Despesa X.X.XX.XX – [_____], conforme Nota(s) de Empenho n. _____, de ___/___/____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Justiça da cidade de Silves/AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Silves (AM), ... de 2025.

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão Permanente de Licitação

Pela Contratante	**Pelo Contratado**
Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
Prefeito Municipal	Qualificação societária

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
RG	RG

Minuta de Contrato analisada e aprovada na forma do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

Em: _____/_____/_____

Assessoria Jurídica

ANEXO II-B – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento n.					**Processo n.**	
Órgão Emissor:					**Pregão n.**	
Endereço:					**Ata n.**	
Órgão Solicitante:					**Empenho n.**	
Endereço:					**Telefone:**	
Objeto da Ata:						
Fornecedor:						
Endereço:					**CPNJ:**	
Cidade:		**Estado:**			**Telefone:**	
Local da Entrega:			**Prazo de Entrega:**		**Horário de recebimento:**	
Setor responsável pelo recebimento:			**Forma de Pagamento:**			
Observação: **AUTORIZAMOS** o fornecimento de _____ abaixo discriminado(a), mediante condições constantes desta **ORDEM DE FORNECIMENTO.**						

Item	**Produto**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
1						
2						
3						
TOTAL						

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Durante o período do fornecimento, o Fornecedor deverá comprovar a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art 62 da Lei 14.133/2021.

No recebimento da Ordem de Fornecimento, o Fornecedor deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, quando da apresentação dos materiais, acompanhada da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento comprovado dos materiais, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do beneficiário da nota de empenho, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

Para cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O **Fornecedor** deverá comprovar, para efeitos de pagamento, além da **Nota Fiscal com o recebido pelo setor responsável**, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

VI – Prova de **inexistência de ações de Falência e Recuperação Judicial**, conforme Lei Federal 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim.

VII – **Requerimento e Recibo** (assinados pelo representante legal/procurador), indicando a NF referente ao pagamento, acompanhados desta **Ordem de Fornecimento carimbada e assinada.**

ATENÇÃO!
Todas as certidões exigidas nos incisos I a VI desta **CONDIÇÃO** deverão estar em validade no momento do protocolo do processo para pagamento, bem como no ato de pagamento, independentemente do valor da Nota Fiscal/Fatura.

Caso o fornecedor opte por enviar a documentação para instauração do processo de pagamento por e-mail, deverá fazê-lo imediatamente após a entrega dos itens e direcionar para e-mail: silvesfinancas@gmail.com , observando todos os documentos exigidos nesta Ordem de Serviços.

O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O ADQUIRENTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ADQUIRENTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas, ficará o FORNECEDOR sujeito às penalidades do Termo de Referência.

Data da emissão: _____/_____/_____	**Recebi e aceito as condições que nela constam.**
Emissor:	**Data de recebimento da OF: ____/_____/_____**
Gestor da Ata de Registro de Preço/Contrato	**Carimbo e assinatura do FORNECEDOR**

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			**Optante pelo SIMPLES?**			
Endereço:						
Bairro:			**Cidade:**			
CEP:			**E-mail:**			
Telefone:			**Fax:**			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
02						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
03						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
04						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
					GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES
Comissão Permanente de Licitação

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

INFORMA:

a) Prazo de validade da proposta: _____

b) Modo de Transporte dos Produtos:

( ) rodoviário/terrestre
( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso
( ) outros. Especificar:_____

c) Site e/ou e-mail do licitante: _____

d) Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);

e) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

f) Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade, contendo:

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARA:

Que, em cumprimento ao disposto no item **9.3**, incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos produtos.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV-A – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Item 14.16.10.1)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Item 14.16.10.2)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa ....., CNPJ ....., legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. ....., RG ..... e CPF ....., participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV-C – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Item 14.16.10.3)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XXX/20XX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Silves antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV-D – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (Itens 14.16.10.4 ao 14.16.10.6)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

I- recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

II- cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação para os devidos fins elencados no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Município de Silves e de sua CPL.

III- que se responsabiliza pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

IV- os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

Por ser verdade assina a presente declaração.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV-E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Item 14.16.10.7)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV-F - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO EM RELAÇÃO A EMPREGO DE MENOR (Item 14.16.10.8)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 68, VI da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)
Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV-G – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO (Item 14.16.10.9)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e no disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO IV-H – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE (Item 14.16.10.10)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Silves
Ref.: Pregão Eletrônico n. XXX/20XX

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) os produtos a seguir:

Produto	Quantidade	Prazo de contratação e fornecimento

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Processo nº **XXXXXXXX**

Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SILVES**, por meio da Prefeitura Municipal, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, situado na Avenida Senador Álvaro Maia, nª 01, Centro - Silves-AM, representado neste ato pela Sra. Elcelene Batista Gonçalves, Gestora de Atas de Registro de Preços, inscrita no RG 1146217-5 SSP/AM e CPF 476.551.002-68, doravante denominado Administrador(a), e a(s) empresa(s): 1) (XXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXX), estabelecida na Rua/AV (XXXXXX), Nº (XXXX) – Bairro: (XXXXX), Cidade: (XXXXX/ AM), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (XXXXXX), inscrito no CPF nº (XXXXX), portador(a) do RG nº (XXXX), residente e domiciliado(a) na cidade de (XXXX), doravante(s) denominado(s) Fornecedor(es), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do PE (XXX/26), proveniente do Processo nº (XXXXXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento (XXXXXX), nela constantes para atendimento das necessidades do município de Silves/AM, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos (MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS) estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº (XXX/2026), conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Apresent.	Marca	Quant. Total	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via Ofício, ao Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021, autorização para aquisição de (MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS) para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os (MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS).

Os (MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS) deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência e o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

O município de Silves não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

O Órgão Gerenciador, face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos produtos.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de (XXXX), objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 2 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

b) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

e) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

f) Certidão Negativa de **Falência e Recuperação Judicial**, conforme Lei Federal 11.101/2005.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento, o FORNECEDOR deverá atestar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega do objeto desta licitação será de XX (XXXX) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada guia de solicitação expedida, admitida prorrogação por mais 03 (três) dias, desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: XX (XXXX) dias após a formulação do pedido, em consonância com o Edital.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 140, da Lei 14.133/2021.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Silves, com a efetiva entrega do produto, na forma da lei, devendo ser observada a ordem cronológica, para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida por categorias de contratos, em conformidade com o art. 141, I a IV e § 1 da Lei 14.133/21, mediante apresentação de faturas das mercadorias devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas, em até 30 (trinta dias) a partir do protocolo de recebimento.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos fornecidos.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente fornecidos.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos produtos ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Registra-se ainda a vigência do Decreto nº 551, de 20 de outubro de 2023, que trata da Regulamentação no Município de Silves, a RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal a pessoas jurídicas pelo FORNECIMENTO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, e OBRAS. Sugerimos observar com atenção o disposto no referido Decreto e Ofício Circular, disponíveis para consulta no Portal da Transparência (aba Prefeituras, Silves, Procedimentos Licitatórios, através do link https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves/t/procedimentos-licitatorios).

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL:

Os preços registrados não poderão ser reajustados no período inferior a 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos (MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS) registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequência incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) decorrente de criação, de alteração ou de extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou de repactuação dos preços registrados.

No caso dos preços registrados se tornarem superiores ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Se houver liberação do fornecedor, conforme mencionado no parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá realizar o cancelamento da ata de registro de preços.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, compete ao fornecedor solicitar ao Órgão Gerenciador a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso assumido.

O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração do preço, planilhas, orçamentos, comunicados de seus fornecedores ou quaisquer outros meios de prova que demonstrem que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, sem prejuízo da realização de pesquisa de mercado pelo Órgão Gerenciador.

Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador realizará a atualização do preço registrado de acordo com os valores praticados no mercado, observando-se o seguinte:

a) diferença percentual entre o menor preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado apurado na fase interna não poderá ser reduzida; e

b) o valor solicitado pelo fornecedor será considerado o valor máximo que pode ser alcançado na revisão.

Caso não seja demostrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções administrativas por eventual descumprimento.

Meras oscilações de mercado não se caracterizam como circunstâncias aptas a ensejar o reajuste de valores pactuados em atas de registro de preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá realizar o cancelamento da ata de registro de preços.

O Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos executores participantes sempre que houver alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de realizar a alteração contratual, quando for o caso.

Na hipótese de o prazo de entrega dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao Fornecedor, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do Fornecedor.

Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$$

Onde: R = Valor do reajustamento calculado;
V = Valor contratual a serem reajustados;
I = Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), correspondente a data do reajuste (12 meses após a data base);
Io = Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), correspondente à data base.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado.

Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, os quantitativos restantes ou fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

c) Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Autorizar as solicitações de adesão a presente Ata, aos órgãos não participantes, quando for possível;

Deverão ser observados os seguintes requisitos para a adesão que trata a alínea “d”:

- Existência de manifestação formal do Órgão Gerenciador e do fornecedor de aceitação da adesão à Ata de Registro de Preços;
- Atendimento das disposições no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

O Órgão Gerenciador analisará as solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, e observará os seguintes limites:

a) O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos executores participantes; e
b) O somatório das adesões não poderá ultrapassar, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em qualquer situação.

Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

a) Requisitar, via Ofício, o fornecimento de (MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS) cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado;

c) Elaborar termo de contrato, quando necessário nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Providenciar a publicação do extrato das contratações oriundas das Atas de Registro de Preços no Diário Oficial e no PNCP;

e) Informar ao Órgão Gerenciador a recusa do fornecedor em assinar o instrumento contratual ou o atraso injustificado da retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento substitutivo ao contrato;

f) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços e no contrato, e, em caso de inadimplência, instaurar o procedimento de responsabilização administrativa, garantida a ampla defesa e o contraditório; e

g) Efetuar o pagamento referente a aquisição do (MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS), nos termos previstos no Termo de Referência e no Edital da Licitação de Registro de Preços;

Compete ao FORNECEDOR:

a) Fornecer durante 1 (um) ano incluindo-se eventuais prorrogações, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, os (MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS) relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta de preços apresentada, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os (MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS) no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos (MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS) ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial;

f) A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o termo aditivo à ata de registro de preços ou a justificativa que não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento de responsabilização administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa;

g) Ressarcir os prejuízos causados ao município de Silves ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

h) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

i) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

j) Comparecer, sempre que solicitado, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

k) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O preço registrado poderá ser cancelado.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, de ofício pelo Órgão Gerenciador, nas seguintes hipóteses:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os itens registrados;

c) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

d) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

O fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado, sem prejuízo da convocação dos integrantes do cadastro reserva e dos licitantes remanescentes do certame, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado;

d) sofrer a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133;21; ou

e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21, por sentença transitada em julgado.

O cancelamento da ata de registro de preços será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial e no PNCP.

O cancelamento da ata de registro de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" supracitadas ocorrerá sem prejuízos do processo de responsabilização administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O fornecedor que tiver o pedido de cancelamento de registro de preços deferido pelo Órgão Gerenciador permanecerá obrigado a cumprir as obrigações assumidas em notas de empenho recebidas ou em contratos firmados, antes do protocolo do pedido de cancelamento do registro, sob pena de aplicação de sanção administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

f) Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o item (XX) deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

A CONTRATADA que incorra em quaisquer infrações dispostas acima, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, caso a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa, nas seguintes hipóteses:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, por cometer infração acerca da inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, por cometer infração acerca da inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços; e

d) Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE.

Na aplicação de sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o Fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, e suspende o registro cadastral do Fornecedor no Cadastro Municipal de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 90 (noventa) dias, quando o Fornecedor deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

b) Por até 2 (dois) anos, quando o Fornecedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço ou do Contrato.

Por até 5 (cinco) anos, quando o Fornecedor:

a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Prefeito, à vista dos motivos informados na instrução processual.

Será declarado inidôneo o licitante que cometer ato como os descritos nos artigos do Capítulo II-B da Lei nº 14.133/21.

A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão presididas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO DOS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA:

O Cadastro de Reserva será composto pelas empresas no Anexo I, desta Ata de Registro de Preços, conforme a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP.

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico de Registro de Preços.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços, o Órgão Gerenciador.

Caberá aos órgãos Contratantes da presente Ata de Registro de Preços deliberarem acerca de suas contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços.

As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da referida lei.

Fica eleito o Foro da Comarca de Silves - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço.

Silves, XX de XXXX de 2026.

_____

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

_____

ELCELENE BATISTA GONÇALVES
Gestora de Atas de Registro de Preços

_____

XXXXXXXXXX
Fornecedor

_____

XXXXXXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
Assinatura:	Assinatura:

OFÍCIO CIRCULAR

Silves/AM, 24 de outubro de 2023.

À PRESTADORAS DE SERVIÇOS/FORNECEDORAS DE BENS

Ao cumprimentá-los cordialmente, passo a informar acerca dos termos do Decreto nº 551, de 20 de outubro de 2023.

O referido Decreto, cuja vigência iniciou em 23 de outubro do ano corrente, REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE SILVES, A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

Desta feita, as empresas com faturamento bruto superior a R$ 4.800.000,00 (conforme art. 3º, II, da Lei Complementar 123/2006), **sofrerão retenção na fonte, de Imposto de Renda, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor** (grifo nosso) conforme art. 1º do supracitado.

Favor observar as incidências, percentuais, e a aplicação do referido decreto.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e apreço e coloco à disposição a CPL pelo e-mail licitacao@silves.am.gov.br e a Secretaria Municipal de Finanças, silvesfinancas@gmail.com, para informações pertinentes ao assunto.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
WENDELL DA GAMA FEITOSA
Data: 26/10/2023 12:52:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ELCELENE BATISTA GONCALVES
Data: 26/10/2023 13:28:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 551, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE SILVES, A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1130, no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, na Ação Cível Originária 2897, que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com alterações pela Instrução Normativa Receita Federal do Brasil IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de Embargos de Declaração opostos pela Fazenda Pública Federal, tão somente com a pretensão de obter modulação de seus efeitos;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial ao disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e seus respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil IN RFB Nº 2094, de 15 de julho de 2022, editada pela Receita Federal do Brasil, dispondo sobre a apresentação de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda retido na fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação e a deliberação do Supremo Tribunal Federal, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

Art. 1º. Os pagamentos realizados pela pessoa jurídica, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de SILVES, decorrentes de fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, sofrerão retenção, na fonte, de Imposto de Renda, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, especialmente pela Instrução Normativa Receita Federal do Brasil IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto neste Decreto.

Art. 2º. A obrigação de retenção de Imposto de Renda alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único. Ficam excetuados da regra de retenção de que trata o caput os pagamentos referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto a produção dos efeitos deste Decreto.

Art. 3º. A partir da data de produção dos efeitos deste Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB Nº 1.234/2012 e alterações posteriores.

§ 1º. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido neste Decreto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do art. 1º.

§ 2º. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB Nº 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo.

Art. 4º. O setor responsável pelas compras e licitações dos órgãos e entidades do Município deverá imediatamente à publicação deste Decreto:

I - tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de Imposto de Renda previstas neste Decreto; e

II - comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto.

Art. 5º. A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos e relações de compras firmados por órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal, devendo seus titulares cientificarem os contratados, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

§ 1º. A alteração dos instrumentos contratuais, para cumprimento deste Decreto, deverá ser feita por meio de Termo Aditivo.

§ 2º. Caberá aos responsáveis, em relação às novas contratações, adequar os editais e as minutas de contratos administrativos.

§3º. A contratada fica obrigada a destacar o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 4º. A retenção que se refere este Decreto não configura despesa a ser acrescida na planilha de custo apresentada pelo fornecedor de bens ou pelo prestador de serviço.

§ 5º. A retenção prevista neste Decreto independe de previsão contratual e/ou destaque em documento fiscal.

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 6º. Para efeito de cálculos, o Município de SILVES adotará as alíquotas da IN RBF Nº 1.234/2012, com alterações posteriores, especificamente a coluna IR (02) do Anexo I.

Parágrafo único. Não haverá incidência na fonte de outros descontos a título de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), de Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e de Contribuição para o PIS/PASEP, tendo em vista a inexistência de convênio a que se refere o art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 7º. A retenção a que se refere o art. 1º será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna IR do Anexo I, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 1º. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no art. 1º, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferenciados, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado.

CAPÍTULO III

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 8º. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda retido na fonte os pagamentos realizados por pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nos incisos I a XXII do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 1º. A imunidade ou a isenção das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

§ 2º. A condição de imunidade e isenção deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração encaminhada junto ao documento fiscal, conforme modelo do Anexo II, III ou IV, conforme o enquadramento.

Art. 9º. A pessoa jurídica que se enquadre como instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei Federal nº 9.532, de 1997 e/ou como optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV desta Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

§ 1º. O órgão ou a entidade responsável pela retenção anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o caput ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

§ 2º. No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o caput deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o *caput*.

§ 3º. A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§ 4º. Alternativamente à declaração de que trata o *caput*, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

§ 5º. A exigência prevista no *caput* e no § 4º. aplica-se no caso de prorrogação do contrato ou a cada novo contrato, ainda que nas mesmas condições do anterior.

§ 6º. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 8º, as entidades beneficentes de assistência social que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

§ 7º. Para fins do disposto no § 6º, não serão aceitos comprovantes de requerimentos:

I - de concessão da certificação; e

II - de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 8º. No caso de não apresentação do CEBAS, na forma prevista no § 6º, o órgão ou a entidade pagadora obriga-se a efetuar a retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal ou fatura apresentada pela entidade, mediante o código de arrecadação 6190 (demais serviços).

CAPÍTULO IV
DO PRAZO DE RECOLHIMENTO

Art. 10. Os valores retidos a título de Imposto de Renda incidentes sobre rendimentos pagos a qualquer título por órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de SILVES deverão ser recolhidos na fonte ao Tesouro Municipal.

Art. 11. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

CAPÍTULO V
DO TRATAMENTO DOS VALORES RETIDOS

Art. 12. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e poderá ser compensado ou deduzido pelo contribuinte que sofreu a retenção, observando-se as seguintes regras:

I - o valor retido relativo ao Imposto de Renda somente poderá ser deduzido do valor do imposto apurado no próprio mês da retenção;

II - na hipótese em que o valor do Imposto de Renda retido na fonte seja superior ao devido, a diferença poderá ser compensada com o imposto mensal a pagar relativo aos meses subsequentes;

Parágrafo único. O valor a ser deduzido correspondente ao Imposto de Renda será determinado pelo próprio contribuinte mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

CAPÍTULO VI
DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇAS QUE CONTENHAM CÓDIGO DE BARRA

Art. 13. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 2º, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

CAPÍTULO VII
DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I
Do Telefone

Art. 14. Nos pagamentos de contas de telefone, a retenção será efetuada sobre o valor total a ser pago, devendo o valor retido ser deduzido pela companhia emissora da fatura, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção.

Art. 15. No caso de aquisição do direito de uso ou de pagamento de aluguel de linhas telefônicas, a retenção será efetuada sobre o valor pago relativamente à aquisição do direito de uso ou ao aluguel de linhas telefônicas.

Seção II
Dos Combustíveis, dos demais Derivados de Petróleo, do Álcool Hidratado e do Biodiesel

Art. 16. Nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal relativos à aquisição de gasolina, inclusive gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP) e querosene de aviação (QAV), diretamente de refinarias de petróleo, demais produtores e de importadores será devida a retenção do Imposto de Renda utilizando-se o código 9060.

§ 1º Será ainda devida a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 9060, sobre o valor a ser pago referente à aquisição dos demais combustíveis

derivados de petróleo ou de gás natural, e dos demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de produtor, de importador, de distribuidor ou de varejista.

§ 2º Nos pagamentos efetuados aos distribuidores e aos comerciantes varejistas de gasolina, exceto gasolina de aviação, de óleo diesel, de gás liquefeito de petróleo (GLP), de derivados de petróleo ou de gás natural, e de querosene de aviação (QAV) será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8739.

Art. 17. Nos pagamentos efetuados ao produtor, ao importador ou ao distribuidor, correspondentes à aquisição de álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, será devida a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 9060.

Parágrafo único. Nos pagamentos efetuados aos comerciantes varejistas pela aquisição de álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8739.

Art. 18. Nos pagamentos efetuados ao produtor ou importador, correspondentes à aquisição de biodiesel, será devida a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 9060.

§ 1º Nos pagamentos efetuados a produtor detentor do selo "Combustível Social" concedido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, ou a agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) pela aquisição de biodiesel fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8739.

§ 2º Nos pagamentos efetuados pela aquisição de biodiesel, a distribuidor ou a comerciante varejista, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8739.

Seção III
Dos Produtos Farmacêuticos, de Perfumaria, de Toucador e de Higiene Pessoal

Art. 19. Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do Imposto de Renda, , utilizando-se o código 6147.

§ 1º Nos pagamentos efetuados aos distribuidores e aos comerciantes varejistas pela aquisição dos produtos farmacêuticos classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2, e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10 e 3006.60.00, e dos produtos de perfumaria, de toucador, ou de higiene pessoal classificados nas posições 33.03 a 33.07, e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 96.03.21.00, todos da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8767.

§ 2º Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas beneficiárias de regime especial de utilização de crédito presumido da contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS, previsto no art. 3º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, que procedam à industrialização e à importação dos produtos tributados na forma do inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 2000, classificados na posição 30.03, exceto no código 3003.90.56; nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2; nos códigos 3001.20.90, 3001.90.10, 3001.90.90, 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10 e 3006.60.00; e na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46, da Tipi, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, utilizando-se o código 8767.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a não emissão de notas fiscais distintas para os produtos que gerem direito ao regime especial de utilização do crédito presumido, de que trata o inciso II do caput e o § 1º do art. 90 da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002, sujeitará a retenção do imposto mediante o código 6147.

Seção IV
Do Aluguel de Imóveis

Art. 20. Nos pagamentos de aluguel de imóvel, quando o proprietário for pessoa jurídica, será feita retenção do Imposto de Renda sobre o total a ser pago.

§ 1º Se os pagamentos forem efetuados por intermédio de administradora de imóveis, esta deverá fornecer à unidade pagadora o nome da pessoa jurídica beneficiária e o respectivo número de inscrição no CNPJ.

§ 2º Se os pagamentos forem efetuados à entidade aberta de previdência complementar sem fins lucrativos, não haverá retenção em relação ao Imposto de Renda.

Seção V
Das Agências de Viagens e Turismo

Art. 21. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, sobre o valor referente à tarifa de embarque, e da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, a agência de viagem apresentará documento de cobrança ao órgão ou à entidade observando-se o seguinte:

I - apresentará fatura e nota fiscal em seu nome somente em relação ao valor cobrado pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas, os quais se sujeitam à retenção de que trata o art. 2º;

II - apresentará à contratante faturas de sua emissão, separadas por prestador do serviço, das quais deverão constar:

a) o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa prestadora do serviço e o número e valor da nota fiscal, no caso de despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins;

b) o nome e o número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e o número e valor do bilhete de passagem aérea ou rodoviária emitido pela empresa transportadora, excluídos a tarifa de embarque, o pedágio e o seguro, no caso de venda de passagens;

c) o número de inscrição no CNPJ do operador aeroportuário e, em destaque, o valor da tarifa de embarque; e

d) o nome do usuário do serviço, que deverá ser identificado nas situações previstas nas alíneas "a" e "b".

§ 2º. A indicação do número de inscrição no CNPJ da empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, poderá ser efetuada em documento distinto do documento de cobrança.

§ 3º No caso de diversos bilhetes de uma mesma empresa de transporte, o número de inscrição no CNPJ poderá ser indicado apenas na linha correspondente ao 1º (primeiro) bilhete listado.

§ 4º. O valor do imposto retido poderá ser deduzido pelas empresas prestadoras dos serviços e, quando for o caso, pelo operador aeroportuário, na forma prevista no art. 10, devendo o comprovante anual de retenção de que trata o art. 37 da IN RFB nº 1234/2012 ser fornecido em nome de cada um desses beneficiários.

§ 5º. Como forma de comprovação da retenção de que trata este artigo, o órgão ou a entidade que efetuar o pagamento deverá fornecer, por ocasião do pagamento, à agência de viagem, cópia do DARF ou de qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das empresas prestadoras do serviço.

§ 6º. Para fins de prestação de contas, as agências de viagem repassarão às empresas prestadoras dos serviços listados nas alíneas "a" e "b" do inciso II do § 1º o valor líquido recebido, já deduzido das retenções efetuadas em nome destas e do operador aeroportuário, acompanhado do comprovante referido no § 5º.

§ 7º As empresas de transporte aéreo repassarão ao operador aeroportuário o valor referente à tarifa de embarque recebido das empresas de turismo, já deduzido das retenções efetuadas em nome deste, acompanhado do comprovante de retenção referido no § 5º.

§ 8º. As empresas prestadoras dos serviços de que trata o § 6º e o operador aeroportuário deverão considerar como receita o valor líquido recebido mais as retenções efetuadas.

§ 9º. A base de cálculo da retenção a que se refere o *caput*, relativamente às aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, é o valor bruto das passagens utilizadas, constantes do bilhete emitido pelas agências de viagens, nominal ao servidor, e não poderá ser diferente do valor de venda no balcão pelas empresas de transporte aéreo ou rodoviário, para o mesmo trecho e período, não sendo admitidas às agências de viagens efetuarem deduções ou acréscimos a qualquer título.

Seção VI
Da Propaganda e Da Publicidade

Art. 22. Nos pagamentos referentes a serviços de propaganda e publicidade a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

§ 1º. Na hipótese de que trata o caput, a agência de propaganda deverá apresentar, ao órgão ou à entidade, documento de cobrança, do qual deverão constar, no mínimo:

I - o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e

II - o número da respectiva nota fiscal e o seu valor.

§ 2º. No caso de diversas notas fiscais de uma mesma empresa, os dados a que se refere o inciso I do § 1º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal listada.

§ 3º. O valor do imposto retido poderá ser deduzido pela empresa emitente da nota fiscal, na forma do art. 10, na proporção de suas receitas, devendo o comprovante anual de retenção de que trata o art. 37 da IN RFB nº 1234/2012 ser fornecido em nome de cada empresa beneficiária.

§ 4º A retenção, na forma deste artigo, implica a dispensa da retenção do Imposto de Renda na fonte de que trata o caput e o inciso II do art. 53 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985.

Seção VII
Das Cooperativas e das Associações de Profissionais ou Assemelhadas

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 23. As operações de comercialização ou de industrialização, pelas cooperativas agropecuárias e de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais, as quais se sujeitarão à retenção e ao recolhimento do Imposto de Renda.

§ 1º Para efeito da retenção de que trata o *caput*, as cooperativas de produção deverão segregar, em seus documentos fiscais, as importâncias relativas aos atos a que se refere o caput das importâncias correspondentes às operações com não cooperados.

§ 2º Na hipótese de emissão de documento fiscal sem observância das disposições previstas no § 1º, a retenção do Imposto de Renda se dará sobre o valor total do documento fiscal apresentado pela cooperativa para cobrança.

Subseção II
Das Cooperativas de Trabalho e das Associações Profissionais

Art. 24. Nos pagamentos efetuados às cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas serão retidos o Imposto de Renda na fonte à alíquota de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre as importâncias relativas aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, cujo prazo para o recolhimento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador, mediante o código de arrecadação 3280 - Serviços Pessoais Prestados Por Associados de Cooperativas de Trabalho.

§ 1º Na hipótese de o faturamento das entidades referidas neste artigo envolver parcela de serviços fornecidos por terceiros não cooperados ou não associados, contratados ou conveniados, para cumprimento de contratos com os órgãos e com as entidades relacionados no art. 1º aplicar-se-á, a tal parcela, a retenção do Imposto de Renda, estabelecida no art. 1º, no percentual total, previsto no Anexo I.

§ 2º Para efeito das retenções de que trata o caput e o § 1º, as cooperativas de trabalho e as associações de profissionais ou assemelhadas deverão emitir faturas distintas, segregando as importâncias relativas:

I - aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados, cabendo a retenção de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) de Imposto de Renda sobre a quantia relativa aos serviços pessoais prestados por seus cooperados ou associados.

II - aos serviços de terceiros não associados ou não cooperados (pessoas físicas) e de pessoas jurídicas, cooperadas ou não, as quais deverão segregar as importâncias referentes aos serviços prestados, cabendo a retenção do Imposto de Renda na fonte calculado com base na tabela progressiva mensal, sobre o total pago a cada pessoa física

III - à comissão ou taxa de administração do contrato, cabendo a retenção da cooperativa ou da associação .

§ 3º As faturas ou documento de cobrança a que se refere o inciso II do § 2º deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais ou recibos correspondentes aos valores dos fornecimentos dos serviços de cada pessoa jurídica ou física, dos quais deverão constar, no mínimo:

I - no caso de pessoa jurídica:

a) o nome e o número de inscrição no CNPJ de cada empresa emitente de nota fiscal, listada no documento de cobrança; e

b) o número da respectiva nota fiscal e o seu valor;

II - no caso de pessoa física, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e o valor a ser pago a cada uma das pessoas físicas prestadoras dos serviços.

§ 4º No caso de diversas notas fiscais ou recibos de uma mesma pessoa jurídica, ou física, os dados a que se referem os incisos I e II do § 3º poderão ser indicados apenas na linha correspondente à 1ª (primeira) nota fiscal ou recibo listado.

§ 5º As notas fiscais e os recibos de que trata o § 3º deverão ser emitidos em nome da pessoa jurídica pagadora.

§ 6º As notas fiscais ou recibos de que trata o § 3º poderão, a critério da pessoa jurídica pagadora, ficar arquivadas em poder da associação profissional ou da cooperativa, devendo, entretanto, as retenções de que tratam o inciso II do § 2º serem efetuadas pela pessoa jurídica que efetuar o pagamento, em nome de cada pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços, sem prejuízo da entrega à RFB, pela pessoa jurídica pagadora, da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) prevista no § 2º do art. 37 da IN RFB nº 1234/2012.

§ 7º Sem prejuízo do disposto no inciso I do § 2º, na hipótese de emissão de documentos fiscais sem a segregação dos serviços conforme previsto no § 2º, a retenção do Imposto de Renda se dará sobre o valor total do documento fiscal ou fatura emitida pela cooperativa ou associação, na forma prevista na alínea “c” do inciso II do § 2º.

§ 8º O disposto neste artigo aplica-se a cooperativas de proprietários de veículos para locação, bem como a quaisquer outras cooperativas que prestem serviços mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

Art. 25. Aplica-se o disposto nos art. 13, 17, 18, 23, 27 a 33, 35 e 36 da IN RFB 1234/2012 nos casos de

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças emitirá normatização complementar ao disposto neste Decreto, caso seja necessário.

§1º. As normativas previstas neste Decreto não se aplicam às despesas já liquidadas ou que estejam em processo de liquidação.

§2º. As regras previstas neste Decreto deverão ser observadas às notas fiscais que forem emitidas para a administração pública municipal a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 27. Não incidirá retenção a título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica, conforme convênio firmado com o Município.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo Paulino de Almeida Grana

Prefeito do Município de Silves

Anexo I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	Alíquota IR (02)	Código da Receita
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/2012.	0,24	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/2012; Produtos de que tratam as *alíneas* "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/2012.	1,20	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850	2,40	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00	8863
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40	6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos	4,80	6190

por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.		

Anexo II

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, *alínea* "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal,

por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Anexo III

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art .15 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que

se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição

de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às

penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Anexo IV

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Maura Sposito Antony
Código Identificador: QPWN41RNH

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/10/2023 - Nº 3473. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br